

**CONSTRUTORA
SUASSUNA & MARTINS**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

RAZÃO SOCIAL	CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA
NOME DE FANTASIA;	
ENDEREÇO	R 28 DE DEZEMBRO, 010, ANDAR: I, CENTRO.
CIDADE:	RIACHO DOS CAVALOS/PB
CEP.	58.870-000
CNPJ:	04.441.785/0001-99
RESPONSÁVEL TÉCNICO	EDIGLEISON FREITAS DA SILVA
CREA;	0617828474
TELEFONE/ FAX; Cel;	(83) 9815-0807
E-MAIL:	


Certificamos que a empresa acima mencionada se encontra registrada no Cadastro de Fornecedores / Prestadores de Serviços, deste município, tendo apresentado os documentos exigidos, estando habilitada a participar de Licitações, assim como a Prestação de Serviços, no âmbito deste município, observado o disposto nos Arts. 34 e 36, do Estatuto das Licitações e suas alterações.

Validade: 25/10/2024. Condicionado às atualizações das certidões.

Viçosa – RN, em 25 de outubro de 2023.



Francisco Canindé de Sousa Nunes
Presidente da CPL



Francisco Canindé de S. Nunes
Presidente da CPL
Portaria Nº 129/2023 - PMVCP

R. Ozeas Pinto, 140 - Viçosa/RN - CEP: 59.815-000 - TEL: (084) 3376-0044 - 3376-0102 CNPJ
:08.158.198/0001-48



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 26/10/2023 11:03:01 que o documento de hash (SHA-256)
ed51ca3ed5a23c80fdcd43459c1a082bf2e3ec89dae604bb050bd592b6730e53 foi validado em 26/10/2023 10:56:34 através da transação blockchain
0x37c475efe66321c0a37fc0712f389958631dd34599be84421babea4b618df73b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 168438)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Cadastro** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ed51ce3ed5a23c80fdcd43459c1a082bf2e3ec89dae604bb050bd592b6730e53** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **168438** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CRC PREFEITURA DE VIÇOSA**", cujo assunto é descrito como "**CRC PREFEITURA DE VIÇOSA**", faz prova de que em **26/10/2023 10:56:22**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **26/10/2023 10:57:35** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x37c475efe66321c0a37fc0712f389958631dd34599be84421babea4b618df73b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



24

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

[Digite o título do documento]

1. **MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA**, brasileira, natural de Riacho dos Cavalos - PB, casada pelo regime de comunhão de bens, nascida em 22/08/1963, Empresaria, CPF nº 395.055.454-87, RG nº 983.390 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade, Nº 23, 1º Andar – Centro – CEP. 58.870.000 – Riacho dos Cavalos - PB e

2. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, brasileiro, natural de Catolé do Rocha - PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/07/1963, Empresário, CPF nº 343.679.264-00, RG nº 792.555 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade Nº 11, 1º. andar – Centro – CEP. 58.870.000 – Riacho dos Cavalos - PB, únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**, com sede a Rua 28 de Dezembro, nº 010, 1 andar, - Centro – CEP 58.870-000 – Riacho dos Cavalos - PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE Nº 25200372476 de 14/05/2001 e inscrita no CNPJ Nº 04.441.785/0001-99, Resolvem assim promover a consolidação de seu Contrato Social:

OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª – O Objeto Social será: Coleta de resíduos não-perigosos; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Construção de Edifícios; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de rodovias e ferrovias; Demolição de edifícios e outras estruturas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplanagem; Obras de fundações; Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Transporte escolar; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos comércio e mudanças; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de automóvel sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

Atividade Principal: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

Atividade Secundária: 42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

Atividade Secundária: 43.99-1-03 – Obras de alvenaria;

Atividade Secundária: 41.20-4-00 – Construção de Edifícios;

Atividade Secundária: 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

Atividade Secundária: 42.11.1-01 – Construção de rodovias e ferrovias;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701323407. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

[Digite o título do documento]

- Atividade Secundária: 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
Atividade Secundária: 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
Atividade Secundária: 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens;
Atividade Secundária: 43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;
Atividade Secundária: 43.91-6-00 – Obras de fundações;
Atividade Secundária: 43.99-1-04 – Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
Atividade Secundária: 43.19-3-00 – Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente;
Atividade Secundária: 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
Atividade Secundária: 42.21-9-01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
Atividade Secundária: 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
Atividade Secundária: 49.24-8/00 – Transporte escolar;
Atividade Secundária: 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos comércio e mudanças;
Atividade Secundária: 49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
Atividade Secundária: 77.11-0-00 – Locação de automóvel sem condutor;
Atividade Secundária: 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
Atividade Secundária: 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
Atividade Secundária: 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes;
Atividade Secundária: 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
Atividade Secundária: 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª – O capital da empresa que é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 100,00 (cem real) cada uma, neste ato, será elevado em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no total de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

§ 1º - O aumento de capital social é oriundo da incorporação de lucros acumulados apurados contabilmente e subscrito pelos sócios na mesma proporção de suas participações, sendo que o sócio **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, integraliza R\$ 1.108.200,00 (um milhão, cento e oito mil e duzentos reais) e a Sócia **MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA**, integraliza neste ato R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701323407. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

[Digite o título do documento]

§ 2ª – Em razão dessa modificação no quadro social a clausula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital social será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 100,00, (cem reais) cada uma, integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº Quotas	%	Valor R\$
AMARILDO SUASSUNA MARTINS	18.470	92,35	1.847.000,00
MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA	1.530	7,65	153.000,00
TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO	20.000	100,00	2.000.000,00

Cláusula 3ª - A vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social mediante das seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

1. MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA, brasileira, natural de Riacho dos Cavalos - PB, casada pelo regime de comunhão de bens, nascida em 22/08/1963, Empresaria, CPF nº 395.055.454-87, RG nº 983.390 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade, Nº 23, 1º Andar – Centro – CEP. 58.870.000 – Riacho dos Cavalos - PB e

2. AMARILDO SUASSUNA MARTINS, brasileiro, natural de Catolé do Rocha - PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/07/1963, Empresário, CPF nº 343.679.264-00, RG nº 792.555 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade Nº 11, 1º. andar – Centro – CEP. 58.870.000 – Riacho dos Cavalos - PB, únicos sócios da sociedade CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP, com sede a Rua 28 de Dezembro, nº 010, 1 andar, - Centro – CEP 58.870-000 – Riacho dos Cavalos - PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE Nº 25200372476 de 14/05/2001 e inscrita no CNPJ Nº 04.441.785/0001-99, Resolvem assim promover a consolidação de seu Contrato Social:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701323407. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

[Digite o título do documento]

CAPÍTULO I - Da denominação, sede e prazo de duração

Clausula 1ª - A Sociedade girará sob a denominação **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP**, com sede na Rua 28 de Dezembro, nº 010, 1 andar, - Centro - CEP 58.870-000 - Riacho dos Cavalos - PB e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - Do objeto Social

Clausula 2ª - O Objeto Social será: Coleta de resíduos não-perigosos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Construção de Edifícios; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de rodovias e ferrovias; Demolição de edifícios e outras estruturas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Perfurações e sondagens; Obras de terraplanagem; Obras de fundações; Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Transporte escolar; Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos comércio e mudanças; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de automóvel sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

Atividade Principal: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

Atividade Secundária: 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

Atividade Secundária: 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;

Atividade Secundária: 41.20-4-00 - Construção de Edifícios;

Atividade Secundária: 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

Atividade Secundária: 42.11.1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;

Atividade Secundária: 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

Atividade Secundária: 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

Atividade Secundária: 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens;

Atividade Secundária: 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem;

Atividade Secundária: 43.91-6-00 - Obras de fundações;

Atividade Secundária: 43.99-1-04 - Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701323407. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

[Digite o título do documento]

- Atividade Secundária: 43.19-3-00 – Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente;
- Atividade Secundária: 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- Atividade Secundária: 42.21-9-01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- Atividade Secundária: 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- Atividade Secundária: 49.24-8/00 – Transporte escolar;
- Atividade Secundária: 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos comércio e mudanças;
- Atividade Secundária: 49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- Atividade Secundária: 77.11-0-00 – Locação de automóvel sem condutor;
- Atividade Secundária: 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- Atividade Secundária: 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- Atividade Secundária: 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes;
- Atividade Secundária: 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- Atividade Secundária: 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

CAPITULO III - Do Capital Social e das Quotas

Cláusula 3ª - O capital social será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 100,00. (cem reais) cada uma, integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº Quotas	%	Valor R\$
AMARILDO SUASSUNA MARTINS	18.470	92,35	1.847.000,00
MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA	1.530	7,65	153.000,00
TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO	20.000	100,00	2.000.000,00

§ 1º - Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 3º - O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701323407. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP

**CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001**

[Digite o título do documento]

§ 4º - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPITULO VI - Da Administração

Cláusula 4ª - A Administração da sociedade será exercida, pelo sócio **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

§ 1º O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

§ 2º O administrador receberá um "pro labore" mensal, fixado de comum acordo entre os mesmos, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da sociedade na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula 5ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV - Das Deliberações dos Sócios

Cláusula 6ª - Dependem do consentimento de ambos os sócios as modificações do contrato social que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

- a) cessão e transferência total ou parcial de quotas;
- b) denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
- c) capital social;



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701323407. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio

7

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

[Digite o título do documento]

- d) a quota de cada sócio no capital social, e o modo de realizá-la;
- e) substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
- f) a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- g) a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

§ único: As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO V - Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

Cláusula 7ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 8ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º No caso de retirada de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701323407. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP

**CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001**

[Digite o título do documento]

Cláusula 9ª - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

Cláusula 10ª - O exercício social coincidirá como o ano civil.

§ único: Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

CAPÍTULO VII - Disposições Finais

Cláusula 11ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Inciso II do art. 35 da Lei nº 8.934, de 18.11.1994.

Cláusula 12ª - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Cláusula 13ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Cláusula 14ª - Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo (e posteriores alterações se houverem), valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas..

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701323407. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

[Digite o título do documento]

Riacho dos Cavalos - PB, em 31 de Março de 2017

Maria Dolores Vieira Suassuna
Maria Dolores Vieira Suassuna
983.390 - SSP/PB

SERVIÇO NOTARIAL
e REGISTRAL

Amarildo Suassuna Martins
Amarildo Suassuna Martins
RG nº 1.260.482 - SSP/PB.

SERVIÇO NOTARIAL
e REGISTRAL

Conheço a(s) Firmante(s), *supra* de
Maria Dolores Vieira Suassuna
seu, por *semelhances* deu fé
Riacho dos Cavalos/PB 05 de 04 de 2017
Em Teste (*Ulfray*) da verdade
Maria de Fátima Feitosa Vaz
OFICIALA



Selo Digital: AEP18925 - UL17
Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

Conheço a(s) Firmante(s), *supra* de
Amarildo Suassuna Martins
seu, por *semelhances* deu fé
Riacho dos Cavalos/PB 05 de 04 de 2017
Em Teste (*Ulfray*) da verdade
Maria de Fátima Feitosa Vaz
OFICIALA



Selo Digital: AEP18926 - 6JWV
Consulte a autenticidade em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2017 10:41 SOB Nº 20170133729.
PROTOCOLO: 170133729 DE 06/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701323407. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/04/2017
www.redesim.pb.gov.br

10 A

Handwritten initials or signature.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE IDENTIDADE Nº 77220935

DATA DE EXPEDIÇÃO 20.11.1991

EMERSON DA SILVA MARTINS

MARIA EUNICE GUASSUNA MARTINS

CATOLE DO BOQUIA PB

NATURALIDADE

13.07.1963

DATA DE NASCIMENTO

Catole do Boquiá Fls 219 LV 03, CART. DE CATOLE DO BOQUIA PB.

34366799.2064-00

Nome: Emerson da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRÃO DE IDENTIDADE



Large handwritten signature or mark.



V3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/06/2023 10:37:39 que o documento de hash (SHA-256)
 c3e19286d6d59a90821750f000b5189129a9d4b5ea7614c91a5dc0216ec00ab6c foi gerado em 16/06/2023 10:13:34 através da transação blockchain
 0x4202a5f6a9e483b183afabcb3603c3d4d1352c2f1af711c52925dc51d61bb e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 142526)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Documento Pessoal** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c3e1926fdd596a9082175bf000b5189129d9d4b5ea7614c91a5d0216ed00ab6c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **142526** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG AMARILDO**", cujo assunto é descrito como "**RG AMARILDO**", faz prova de que em **16/06/2023 10:13:25**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/06/2023 10:37:31** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4202e5f6496483b183afabcb3603c3ddb4d1352c2ffafd711c52925cf51d61bb**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

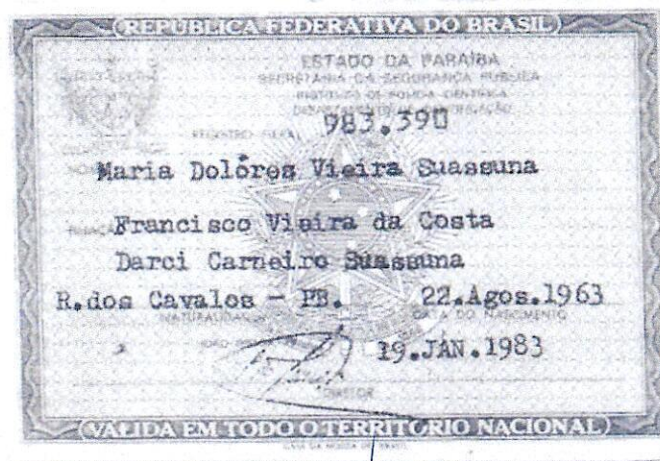
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



12



[Handwritten signature]

13 *[Handwritten mark]*



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Documento Pessoal** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **25cf6623e907d15e2f7f01eab5ea3cd6e76df44bd74c11ef1e2f03a8f78b1c1d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **142527** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG DOLORINHA**", cujo assunto é descrito como "**RG DOLORINHA**", faz prova de que em **16/06/2023 10:14:27**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/06/2023 10:40:49** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

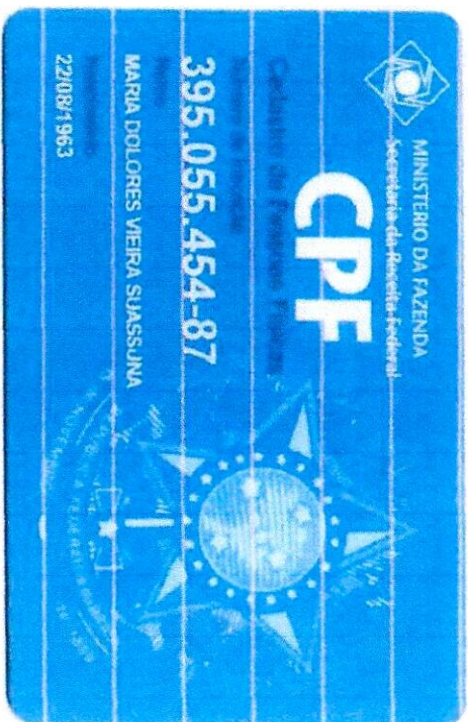
Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb8762971b17652775f00bbafc41a22b7700372aa990b5dd395526aa9829bd97e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





[Handwritten signature]

15 A

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/06/2023 10:41:55 que o documento de hash (SHA-256) 8aa4b248816cead41f674d9c257701119b225932d368817da2b18468266a8d4819...ado em 16/06/2023 10:15:48 através da transação blockchain 0x982fad5363950a459f59b5cd4ae6fdebba06f8adda93cd4f8c30370a81658 pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 142529)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8ea4b248816ced41fe74d9c257701119b225932d3688f2da2bf8d68266a58d48** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **142529** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CPF DOLORINHA**", cujo assunto é descrito como "**CPF DOLORINHA**", faz prova de que em **16/06/2023 10:15:48**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/06/2023 10:17:03** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x982fad53636360a459b39b5cb4ae6fdebbabce06f8adda93dcf8c30370ba81e5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



16 A

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
"MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA & CIA LTDA."

Por este instrumento particular, os Abaixo Assinados

MARIA DOLÓRES VIEIRA SUASSUNA, brasileira, casada, comerciante, portador do CPF nº 395.055.454-87 e do Registro de Identidade RG n.º 983.390 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira de Andrade, 11, Bairro Centro, Município de Riacho dos Cavalos no Estado da Paraíba; e

MARIA EUNICE SUASSUNA, brasileira, desquitada, comerciante, portadora do CPF n.º 176.305.174-91 e do Registro de Identidade RG n.º 738.264 SSP/PB 2ª via, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, s/n Bairro Centro, Município de Catolé do Rocha no Estado da Paraíba; Têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "MARIA DOLÓRES VIEIRA SUASSUNA & CIA. LTDA.", que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula I - DA RAZÃO SOCIAL

A Sociedade girará sob a razão social "MARIA DOLÓRES VIEIRA SUASSUNA & CIA LTDA."

Cláusula II - DA SEDE

A sede da Sociedade será a Rua Joaquim Vieira de Andrade, n.º 11, Centro, Município de Riacho dos Cavalos, no Estado da Paraíba.

Cláusula III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto:

- a) Prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana
- b) Prestação de serviços de terraplanagem e outras movimentações de terra.

Cláusula IV - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) dividido em 18.000 (dezoito mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), neste ato integralizadas, em moeda corrente do País, cabendo a:

SÓCIO	QTD/QUOTAS	VALOR TOTAL
MARIA EUNICE SUASSUNA	9.000	R\$ 9.000,00
MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA	9.000	R\$ 9.000,00
TOTAL	18.000	R\$ 18.000,00

Parágrafo Único. Atendendo ao que dispõe o artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

Cláusula V - DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, ... destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula VI - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A gerência da sociedade será exercida pelos 2 (dois) sócios abaixo assinados nas áreas a serem especificadas de comum acordo.

§ 1º - Os negócios que envolvam a sociedade que vierem a requerer assinaturas terão validade com as assinaturas de um, e ou outro sócio.

§ 2º - É autorizado aos sócios gerentes delegar poderes por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato, obedecendo-se ao disposto no § 1º desta cláusula no que se refere à procuração ser assinada por um, e ou outro sócio.



**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
"MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA & CIA LTDA."**

Cláusula VIII - DO IMPEDIMENTO DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
É vedado aos sócios gerentes usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Cláusula IX - DA RETIDADO DO PRO-LABORE
É resguardado ao sócios gerentes o direito de retirada mensal a título de pro-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

Cláusula X - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
A contratação de serviços deverá obedecer as exigências providas do Departamento de Recursos Humanos, visto que será aceitos apenas profissionais habilitados para a realização destes.

Cláusula XI - DA TRANSFERENCIA DE QUOTAS
Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo Único. Contados 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula XII - DO FALECIMENTO DE SÓCIOS
Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente.

Cláusula XIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL
O exercício social obedecerá ao ano-calendário que se inicia em 1º de Janeiro e termina em 31 de Dezembro, sendo que a cada dia 31 de dezembro serão levantadas as Demonstrações Financeiras e o lucro líquido apurado que terá o destino pactuado entre os sócios.

Cláusula XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AUTERAR O CONTRATO SOCIAL
Este contrato social só será alterado com a assinatura de todos os sócios.

Cláusula XV - DAS NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS
Conforme o artigo 18 do Decreto n.º 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicados as disposições legais constantes no referido Decreto, e na omissão deste também, prevalecem as disposições da Lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas).

Cláusula XVI - DO FORO
Fica eleito o foro de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Cláusula XVII - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS
Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo que a primeira delas será encaminhada para o arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB em 23 de abril de 2001



3

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA & CIA LTDA."

1- Maria Dolores Vieira Suassuna
Maria Dolores Vieira Suassuna
C.P.F. 395.055.454-87

2- Maria Eunice Suassuna
Maria Eunice Suassuna
C.P.F. 039.221.314-17

Testemunhas:

3- Raimundo Santos Diniz
Raimundo Santos Diniz
C.P.F. 691.063.044-90
R.G. 1.760.482 SSP/PB

4- Alexandre Alves Dantas
Alexandre Alves Dantas
C.P.F. 873.534.314-15
R.G. 1.634.446 SSP/PB

Visto do Advogado:
Dr. Luiz de Souza Leite
Advogado OAB / PI 9408
CPF. 266.082.094-49

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Terezinha Sal Cunha Suassuna - Tabeliã
Rosemeire Suassuna Salliba - Substituta
Catolé do Rocha - PB

Reconheço por semelhança a firma Maria Dolores Vieira Suassuna
de um a firma.

Em testemunho (Jandirson Alves de Lima) da verdade.
Catolé do Rocha, de 05 de Maio de 2001.
Tabela Pública

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/05/2001
SOB O NÚMERO:
25200372476
Protocolo: 01/006452-4
Odaci Araujo de Queiroz
SECRETARIA GERAL

CARTORIO DO 1º OFICIO
Jandirson Alves de Lima
Escrivente Autorizado
Catolé do Rocha - PB

19/8



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **fc5637d792709f019896c11b825a0e49d3f0080093daebcad55cac5ebff7118a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **142524** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO SOCIAL SUASSUNA**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO SOCIAL SUASSUNA**", faz prova de que em **16/06/2023 10:10:57**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/06/2023 10:30:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x73b68973a4f3310d6d93a85ba267c395ef3ab52d689fad1fdcdfca898e516279**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



20/6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE

00246

MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA & CIA. LTDA.

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

1. **MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA**, brasileira, natural de Riacho dos Cavalos - PB, casada pelo regime de comunhão de bens, nascida em 22/08/1963, Empresaria, CPF nº 395.055.454-87, RG nº 983.390 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade, Nº 11, 1º Andar - Centro - CEP. 58.870.000 - Riacho dos Cavalos - PB e

2. **MARIA EUNICE SUASSUNA**, brasileira, natural de Riacho dos Cavalos - PB, Divorciada, nascida em 19/05/1943, Empresaria, CPF nº 176.305.174-91 e RG nº 738.264 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Floriano Pebrato, s/n - Centro - CEP. 58.884.000 - Catolé do Rocha - PB, únicos sócios da MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA & CIA. LTDA., com sede a Rua Joaquim Vieira de Andrade, nº 11, - Centro - CEP 58.870-000 - Riacho dos Cavalos - PB., registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE Nº 25200372476 DE 14/05/2001 e inscrita no CNPJ Nº 04.441.785/0001-99, Resolvem assim alterar o Contrato Social:

1ª A sócia **MARIA EUNICE SUASSUNA**, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital para:

1. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, brasileiro, natural de Catolé do Rocha - PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/07/1963, Empresário, CPF nº 343.679.264-00, RG nº 792.555 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade Nº 11, 1º. andar - Centro - CEP. 58.870.000 - Riacho dos Cavalos - PB

2ª A sócia **MARIA EUNICE SUASSUNA**, que ora se retira da sociedade DECLARA ter recebido neste ato do Sr. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, a quantia de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), referente a sua participação no capital social da empresa, bem como Declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, dando-lhes, plena, geral, raza e irrevogável quitação.

3ª **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** - A administração da sociedade caberá ao sócio **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

4ª O administrador DECLARA, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, Parágrafo 1.º, CC/2002)

5º DO AUMENTO DE CAPITAL

O capital da empresa que é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividida em 18.000 quotas de um real cada, neste ato, fica elevado para R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais).

Am
M
Murg

M

•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••
•••••

LA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE

MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA & CIA. LTDA.

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

Parágrafo Primeiro: O aumento de capital é feito pelo sócio Amarildo Suassuna Martins, em comum acordo com a Sócia MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA, integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

2ª Em razão dessa modificação no quadro social a clausula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital social será de R\$ 117.800, 00(Cento e Dezessete Mil e Oitocentos Reais) dividido em 117.800 quotas de valor nominal de R\$ 1,00, cada uma, integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR EM REAIS
AMARILDO SUASSUNA MARTINS	108.800	R\$ 108.800,00
MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA	9.000	R\$ 9.000,00
TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO	117.800	R\$ 117.800,00

6ª. O Objeto social será:

- 1 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas
- 2 - Obras de Alvenaria
- 3 - Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto
- 4 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção

00247

7ª A empresa mudará seu nome para **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA.** - assumindo o ativo e o passivo da denominação anterior.

8ª À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeiro - A sociedade girará sob a Firma **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA.** e terá sede na Rua Joaquim Vieira de Andrade, nº 11, térreo, Centro, Riacho dos Cavalos - PB CEP. 58.870-000.

Segunda - O Objeto social será:

- 1 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas
- 2 - Obras de Alvenaria
- 3 - Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto
- 4 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.

Terceira - O capital social será de R\$ 117.800, 00(Cento e Dezessete Mil e Oitocentos Reais) dividido em 117.800 quotas de valor nominal de R\$ 1,00, cada uma, integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR EM REAIS
AMARILDO SUASSUNA MARTINS	108.800	R\$ 108.800,00
MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA	9.000	R\$ 9.000,00
TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO	117.800	R\$ 117.800,00

Aud
ML
reun

[Handwritten signature]

.....
.....
.....
.....

[Handwritten signature]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE

MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA & CIA. LTDA.

00248

CNPJ Nº 04.441.786/0001-99
NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

Quarta – A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na JUCEP, e seu prazo de duração é indeterminado.

Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assinar obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

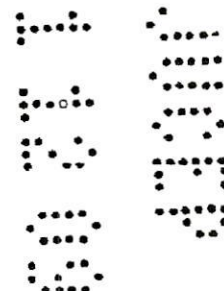
Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

Décima – Terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

Am
M
M



23 *AA*



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE

MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA & CIA. LTDA.

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

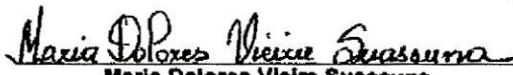
Décima Quarta - No cumprimento de seus objetivos, a sociedade observará, no que não colidir com a legislação que lhe é própria, as disposições aplicáveis as sociedades por ações.

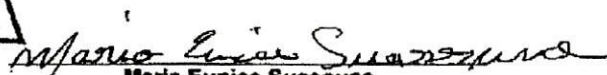
Décima Quinta - Fica eleito o foro da COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

00249

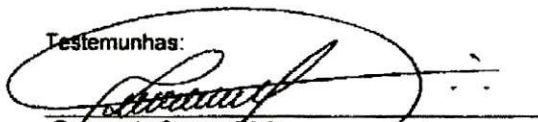
Catolé do Rocha - PB, em 01 de Setembro de 2009.



Maria Dolores Vieira Suassuna
983.390 - SSP/PB


Maria Eunice Suassuna
RG nº 738.264 - SSP/PB.


Américo Suassuna Martins
RG nº 1.260.482 - SSP/PB

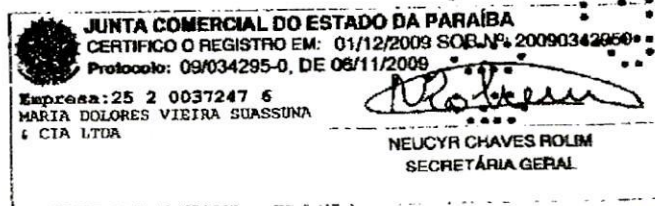
Testemunhas:


Raimundo Santos Diniz
RG nº 1.260.482 - SSP/PB


Alcilete Gonçalves de Almeida Rafael
RG nº 2.128.017 - SSP/PB.

Reconheço a(s) Firma(s) impres de
Maria Dolores Vieira Suassuna
e Eunice Suassuna do fe.
Riacho dos Cavalos/PB 1 de 09 de 2009
Em Teste (Alcilete) da verdade.
Maria de Fátima Feitosa Vaz
OFICIALA

RECONHEÇO a(s) firma(s) impres de
Maria Eunice Suassuna
por semelhança.
Em teste (Alcilete) da verdade.
C. de il. cha. 30 de 10 de 2009
Evandro Alcides Ferraz
Serventuário
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO



24 A

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Aditivo** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b93fad9b6ebe296ec4755afb25bf59606efebd7721d9bc21045cbe75bf947715** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **142525** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO SOCIAL SUASSUNA 1º ADITIVO**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO SOCIAL SUASSUNA 1º ADITIVO**", faz prova de que em **16/06/2023 10:11:58**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/06/2023 10:35:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe8f13010dbf660acf277eb672d77d70883df6dc5f9341a37dfa62b900a966df1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



25 #

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

Cláudia

1. MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA, brasileira, natural de Riacho dos Cavalos - PB, casada pelo regime de comunhão de bens, nascida em 22/08/1963, Empresaria, CPF nº 395.055.454-87, RG nº 983.390 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade, Nº 23, 1º Andar - Centro - CEP. 58.870.000 - Riacho dos Cavalos - PB e

2. AMARILDO SUASSUNA MARTINS, brasileiro, natural de Catolé do Rocha - PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/07/1963, Empresário, CPF nº 343.679.264-00, RG nº 792.555 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade Nº 11, 1º. andar - Centro - CEP. 58.870.000 - Riacho dos Cavalos - PB, únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**, com sede a Rua Joaquim Vieira de Andrade, nº 11, - Centro - CEP 58.870-000 - Riacho dos Cavalos - PB., registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE Nº 25200372476 de 14/05/2001 e inscrita no CNPJ Nº 04.441.785/0001-99, Resolvem assim promover a alteração 02 de seu Contrato Social:

DA SEDE

Cláusula 01 - A sede da sociedade passa a ser à Rua Joaquim Vieira de Andrade, 027, Centro, Riacho dos Cavalos - PB, CEP 58.870-000;

DO CAPITAL SOCIAL

Clausula 02 - O capital da empresa que é de R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais), dividido em 117.800 (cento e dezessete mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato, será elevado em R\$ 682.200,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) no total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) .

§ 1º - O aumento de capital social é oriundo da incorporação de lucros acumulados apurados contabilmente e subscrito pelos sócios na mesma proporção de suas participações, sendo que o sócio AMARILDO SUASSUNA MARTINS, integraliza R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) e a Sócia MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA, integraliza neste ato R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

§ 2ª - Em razão dessa modificação no quadro social a clausula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital social será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 100,00, (cem reais) cada uma, integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº Quotas	%	Valor R\$
AMARILDO SUASSUNA MARTINS	7.388	92,35	738.800,00
MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA	612	7,65	61.200,00
TOTAL DO CAPITAL INTEGRALIZADO	8.000	100,00	800.000,00

OBJETO SOCIAL

Cláusula 03 - O Objeto Social será:

- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2015 16:13 SOB Nº 20150035179.
PROTOCOLO: 150035179 DE 03/02/2015. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 03/02/2015

26/11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 002 DA SOCIEDADE

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

- 43.99-1-03 – Obras de alvenaria;
- 41.20-4-00 – Construção de Edifícios;
- 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.11.1-01 – Construção de rodovias e ferrovias;
- 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens;
- 43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;
- 43.91-6-00 – Obras de fundações;
- 43.99-1-04 – Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.19-3-00 – Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente;
- 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.21-9-01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
- 77.11-0-00 – Locação de automóvel sem condutor;
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes;
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

Cláusula 04 – As demais Cláusulas continuarão com o mesmo teor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

Riacho dos Cavalos - PB, em 19 de Janeiro de 2015

SELO DIGITAL ARW47305-2915
Consulte a autenticidade em

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL

Maria Dolores Vieira Suassuna
Maria Dolores Vieira Suassuna
983.390 - SSP/PB
Reconheço a(s) Firma(s) Maria Dolores Vieira Suassuna
do fe.
Riacho dos Cavalos/PB 23 de 01 de 2015
Em Testº (Ulfug) da verdade
Maria de Fátima Ventura Venâncio
OFICIALA

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL
Amarildo Suassuna Martins
RG nº 1.260.482 - SSP/PB.
SERVIÇO REGISTRAL e NOTARIAL
Maria de Fátima Feitosa Vaz
Oficiala do Registro Civil
Riacho dos Cavalos-PB
CNPJ: 09.223.272/0001-25

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2015 16:13 SOB Nº 20150035179.
PROTOCOLO: 150035179 DE 03/02/2015. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 03/02/2015



Reconheço a(s) Firma(s) retas de
Amorildo Suassuna Mar-
tin, por sa e de sa dou fe.
Riacho dos Cavatos/PB 23 de 03 de 2015
Em Testº (UFFP) da verdade
Maria de Fátima Feitosa Vaz
OFICIALA

SELO DIGITAL AAW47306-DROV
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2015 16:13 SOB Nº
20150035179.
PROTOCOLO: 150035179 DE 03/02/2015. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 03/02/2015

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

1. **MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA**, brasileira, natural de Riacho dos Cavalos - PB, casada pelo regime de comunhão de bens, nascida em 22/08/1963, Empresaria, CPF nº 395.055.454-87, RG nº 983.390 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade, Nº 11, 1º Andar – Centro – CEP. 58.870.000 – Riacho dos Cavalos - PB e

2. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, brasileiro, natural de Catolé do Rocha - PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/07/1963, Empresário, CPF nº 343.679.264-00, RG nº 792.555 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade Nº 23, 1º. andar – Centro – CEP. 58.870.000 – Riacho dos Cavalos - PB, únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**, com sede a Rua Joaquim Vieira de Andrade, nº 027, - Centro – CEP 58.870-000 – Riacho dos Cavalos - PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE Nº 25200372476 de 14/05/2001 e inscrita no CNPJ Nº 04.441.785/0001-99, Resolvem assim promover a alteração 02 de seu Contrato Social:

DA SEDE


Cláusula 01 - A sede da sociedade passa a ser à Rua 28 de Dezembro, 010, Centro, Riacho dos Cavalos – PB, CEP 58.870-000;

Cláusula 02 – As demais Cláusulas continuarão com o mesmo teor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias

Riacho dos Cavalos - PB, em 19 de Janeiro de 2015


Maria Dolores Vieira Suassuna
983.390 - SSP/PB


Amarildo Suassuna Martins
RG nº 1.260.482 – SSP/PB.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2015 14:03 SOB Nº
20150361700.
PROTOCOLO: 150361700 DE 17/07/2015. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/07/2015

29

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
SÃO MAMEDE - PARAIBA

Reconheço a firma por autenticidade de

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/07/2015

Selo-40233788-014
Selo-60333789-0XI

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS
SÃO MAMEDE - PARAIBA

Reconheço a firma por autenticidade de

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/07/2015

São Mamede PB 16/07/2015

Valdomiro Rique Ferreira - Oficial
Yelina Cristiny M. Rique - Oficial Substituta
Valdomiro Rique Ferreira Junior - Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2015 14:03 SOB N°
20150361700.
PROTOCOLO: 150361700 DE 17/07/2015. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 17/07/2015

30 #

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 DA SOCIEDADE

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

1. **MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA**, brasileira, natural de Riacho dos Cavalos - PB, casada pelo regime de comunhão de bens, nascida em 22/08/1963, Empresaria, CPF nº 395.055.454-87, RG nº 983.390 SSP/PB, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade, Nº 23, 1º Andar – Centro – CEP. 58.870.000 – Riacho dos Cavalos - PB e

2. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, brasileiro, natural de Catolé do Rocha - PB, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 13/07/1963, Empresário, CPF nº 343.679.264-00, RG nº 792.555 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira de Andrade Nº 11, 1º. andar – Centro – CEP. 58.870.000 – Riacho dos Cavalos - PB, únicos sócios da sociedade **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP**, com sede a Rua 28 de Dezembro, nº 010, andar 1 - Centro – CEP 58.870-000 – Riacho dos Cavalos - PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE Nº 25200372476 de 14/05/2001 e inscrita no CNPJ Nº 04.441.785/0001-99, Resolvem assim promover a alteração 04 de seu Contrato Social:

OBJETO SOCIAL

Cláusula 01 – O Objeto Social será:

- 42.13-8-00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 43.99-1-03 – Obras de alvenaria;
- 41.20-4-00 – Construção de Edifícios;
- 42.22-7-01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 42.11.1-01 – Construção de rodovias e ferrovias;
- 43.11-8-01 – Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 42.99-5-01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.12-6-00 – Perfurações e sondagens;
- 43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;
- 43.91-6-00 – Obras de fundações;
- 43.99-1-04 – Serviços de operações e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 43.19-3-00 – Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente;
- 42.11-1-02 – Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.21-9-01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 16:20 SOB Nº 20160011051.
PROTOCOLO: 160011051 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160011051. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2016
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 004 DA SOCIEDADE

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA EPP

CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

NIRE 2520037247-6 DE 14/05/2001

- 42.21-9-02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 38.11-4-00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
- 49.24-8/00 – Transporte escolar;
- 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos comércio e mudanças;
- 49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- 77.11-0-00 – Locação de automóvel sem condutor;
- 77.32-2-01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.31-4-00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2-02 – Aluguel de andaimes;
- 81.21-4-00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 81.29-0-00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

Cláusula 02 – As demais Cláusulas continuarão com o mesmo teor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Riacho dos Cavalos - PB, em 13 de Janeiro de 2016

Maria Dolores Vieira Suassuna

Maria Dolores Vieira Suassuna
983.390 - SSP/PB

Amarildo Suassuna Martins

Amarildo Suassuna Martins
RG nº 1.260.482 – SSP/PB.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 16:20 SOB Nº 20160011051.
PROTOCOLO: 160011051 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160011051. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2016
www.redesim.pb.gov.br

32



Reconheço a(s) Firmas: reto de
Alma Dalores Vieira Suas
sem por semelhança do fé.
Riacho dos Cavalos/PB 15 de 01 de 2016
Em Testº (Ulfug) da verdade
Alma de Fátima Feltosa Vaz
OFICIALA

SELO DIGITAL ACV71025-7133
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



Reconheço a(s) Firmas: reto de
Alma Dalores Vieira Suas
sem por semelhança do fé.
Riacho dos Cavalos/PB 15 de 01 de 2016
Em Testº (Ulfug) da verdade
Alma de Fátima Feltosa Vaz
OFICIALA

SELO DIGITAL ACV71026-DBB6
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 16:20 SOB Nº 20160011051.
PROTOCOLO: 160011051 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB160011051. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 20/01/2016
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.441.785/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias ✓ 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 28 DE DEZEMBRO	NÚMERO 010	COMPLEMENTO ANDAR: 1;
---------------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 58.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIACHO DOS CAVALOS	UF PB
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9815-0807
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2022 às 09:18:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.441.785/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 28 DE DEZEMBRO	NÚMERO 010	COMPLEMENTO ANDAR: 1;
---------------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 58.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIACHO DOS CAVALOS	UF PB
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9815-0807
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **07/10/2022** às **09:18:57** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

35



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



ID: 202212280903389054
Login do emissor: armino

CERTIDÃO

Documento

- CNPJ: **04.441.785/0001-99**

Certifico que a pessoa jurídica acima descrita **NÃO** está inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba.

Responsável pela certificação

- Repartição fiscal:

**UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ -
CATOLÉ DO ROCHA UAC-CATOLÉ ROCHA**

- Data de emissão:

28/12/2022 às 09:03:38

- Titular da repartição fiscal:

ARMINDO GONCALVES NETO


- Cargo:

**AFTE/ESTABELECIMENTO - AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO
ESTADUAL**

- Matrícula:

1470906

- Assinatura:



Armindo Gonçalves Neto
Chefe da UAC - Catolé do Rocha
A.F.T.E Mat. 147.090-6,



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **02a2a3f5947793cbb6d06cfbd410da9beea08ab4baa01817d6b7777283ac9e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **142531** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"INSCRIÇÃO ESTADUAL"**, cujo assunto é descrito como **"INSCRIÇÃO ESTADUAL"**, faz prova de que em **16/06/2023 10:20:03**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/06/2023 10:46:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x30320fa88ef75d7e26f0506617b33eec4f848275eede0e9429907e6ce17ff6d5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NUMERO DE INSCRIÇÃO 1424/2010
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP
CNPJ/CPF 04.441.785/0001-99
LOGRADOURO RUA J28 DE DEZEMBRO - 10
BAIRRO CENTRO
CEP 58.870-000
MUNICIPIO RIACHO DOS CAVALOS/PB

ATIVIDADES ECONOMICAS

PRINCIPAL 38.11-4-00	DISCRIMINAÇÃO COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS
-------------------------	---

SECUNDÁRIAS	DISCRIMINAÇÃO
41.20-4-00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
42.13-8-00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS PRAÇAS E CALÇADAS
42.11-1-01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
43.11-5-01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
43.12-6-00	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
43.13-4-00	OBRAS DE TERRAPLANAGENS
43.19-3-00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
43.91-6-00	OBRAS DE FUNDAÇÕES
42.22-7-01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTOS E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
42.11-1-02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
43.99-1-04	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
43.99-1-03	OBRAS DE ALVENARIA
43.11-8-01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
42.21-9-01	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
42.21-9-02	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
38.11-4-00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
49.24-8-00	TRANSPORTE ESCOLAR
49.30-2-01	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL
49.30-2-02	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
77.11-0-00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77.31-4-00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOS
77.32-2-02	ALUGUEL DE ANDAIMES
77.32-2-01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOS EXCETO ANDAIME
81.21-4-00	LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS

Antonio Andrade da Silva
Agente Administrativo
Mat. 424

TIPO DO ESTABELECIMENTO
MATRIZ

INICIO ATIVIDADE
14/05/2001

RESPOSAVEL LEGAL
AMARILDO SUASSUNA MARTINS

DATA DA EMISSÃO
02/01/2023

CONTROLE
2023000001



588

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **fa35d88b17786f8ae3eae459571caa6dcc83a0bc015b28ab0f72075dea03617** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **142532** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"INSCRIÇÃO MUNICIPAL"**, cujo assunto é descrito como **"INSCRIÇÃO MUNICIPAL"**, faz prova de que em **16/06/2023 10:21:10**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/06/2023 10:47:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8bfbd75f53eb3755fc22679d17c61708e4fc2ba3425d3ce6b22a94e83dd077a5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



39 #



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**
CNPJ: **04.441.785/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:43 do dia 28/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2024.

Código de controle da certidão: **6892.CA2E.FEEB.5C5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

40



CERTIDÃO

CÓDIGO: 3010.6156.3885.25AF

Emitida no dia 16/10/2023 às 09:45:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 04.441.785/0001-99

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

08921876000182
RUA DR. ANTONIO CARNEIRO - 58
FONE: (83) 3449-1060
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
001316	20/06/2023	180 DIAS	1424/2010

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 04.441.785/0001-99	Nome/Razão Social CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA
Endereço: 28 DE DEZEMBRO	Numero: 010
Complemento: 1º ANDAR	Bairro: CENTRO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA FINS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

● A CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

RIACHO DOS CAVALOS 20 de junho de 2023

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DOS CAVALOS
SETOR TRIBUTÁRIO

Antonio Andrade da Silva
Agente Administrativo
Mat. 424

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: master

42 #

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.441.785/0001-99
Razão Social: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP
Endereço: RUA 28 DEZEMBRO 010 1 ANDAR / CENTRO / RIACHO DOS CAVALOS / PB / 58870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2023 a 09/11/2023

Certificação Número: 2023101118264821214085

Informação obtida em 16/10/2023 09:48:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.441.785/0001-99
Certidão nº: 43107925/2023
Expedição: 24/08/2023, às 07:58:41
Validade: 20/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.441.785/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

44 A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARILDO SUASSUNA MARTINS

CPF: 343.679.264-00

Certidão nº: 43108063/2023

Expedição: 24/08/2023, às 08:00:11

Validade: 20/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **343.679.264-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

15/8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA

CPF: 395.055.454-87

Certidão n°: 43108200/2023

Expedição: 24/08/2023, às 08:01:11

Validade: 20/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **395.055.454-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 04.441.785/0001-99

Razão Social: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP

Nome Fantasia: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP

Certidão emitida às 10:24 de 21/10/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **nGpJ.JPml**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALEXANDRE ALVES DANTAS
REGISTRO..... : RN-006083/O-7 T-PB
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.534.314-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 11/09/2023 as 16:02:19.

Válido até: 10/12/2023.

Código de Controle: 2064.7259.2554.7549.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Empresa: **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP**
 C.N.P.J.: 04.441.785/0001-99
 Insc. Junta Comercial: 25200372476 Data: 14/05/2001
 Endereço: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10, ANDAR 1, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP 58870-000
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 0052
 Número livro: 0013

BALANÇO PATRIMONIAL

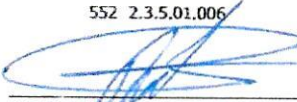
Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
1	1	ATIVO	16.790.991,47D	16.626.122,23D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	16.543.565,71D	16.501.007,82D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	16.543.565,71D	16.501.007,82D
4	1.1.1.01	CAIXA	16.541.476,12D	16.488.258,51D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	16.541.476,12D	16.488.258,51D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.089,59D	12.749,31D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2.089,59D	12.749,31D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	247.425,76D	125.114,41D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	247.425,76D	125.114,41D
76	1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	247.425,76D	125.114,41D
86	1.2.1.02.010	FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA A LONGO PRAZO	247.425,76D	125.114,41D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	0,00	0,00
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.400,00D	1.400,00D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.400,00D	1.400,00D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	70.400,23D	70.400,23D
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	70.400,23D	70.400,23D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	71.800,23C	71.800,23C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	686,00C	686,00C
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIÇÕES DE VEÍCULOS	71.114,23C	71.114,23C
149	2	PASSIVO	16.790.991,47C	16.626.122,23C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2.598.468,59C	2.043.278,02C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.823.574,17C	1.687.378,25C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.823.574,17C	1.687.378,25C
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	436.125,15C	378.858,59C
176	2.1.4.01.006	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	255.685,52C	252.628,14C
177	2.1.4.01.007	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	276.795,65C	249.469,08C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	587,11C	326,49C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	150.676,48C	142.057,86C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	703.704,26C	664.038,09C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	687.594,42C	291.999,77C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	100.530,77C	76.761,47C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	98.392,41C	74.807,52C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	2.138,36C	1.953,95C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	587.063,65C	215.238,30C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	444.748,65C	122.983,12C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	142.315,00C	92.255,18C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	87.300,00C	63.900,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	87.300,00C	63.900,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	87.300,00C	63.900,00C
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.025.012,86C	1.057.335,42C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.025.012,86C	1.057.335,42C
232	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	485.092,06C	495.570,61C
233	2.2.1.03.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	485.092,06C	495.570,61C
560	2.2.1.03.001.003	PARCELAMENTO PIS	23.410,46C	24.327,91C
561	2.2.1.03.001.004	PARCELAMENTO COFINS	116.814,60C	122.592,86C
562	2.2.1.03.001.005	PARCELAMENTO IRPJ	17.596,68C	19.183,64C
563	2.2.1.03.001.006	PARCELAMENTO CSLL	18.105,35C	20.301,23C
566	2.2.1.03.001.007	PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL	309.164,97C	309.164,97C
236	2.2.1.04	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	539.920,80C	561.764,81C
237	2.2.1.04.001	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	539.920,80C	561.764,81C
565	2.2.1.04.001.001	PARCELAMENTO DO INSS	539.920,80C	561.764,81C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.167.510,02C	13.525.508,79C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00C	2.000.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	2.000.000,00C	2.000.000,00C
245	2.3.1.01.001	AMARILDO SUASSUNA MARTINS	1.847.000,00C	1.847.000,00C
512	2.3.1.01.002	MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA	153.000,00C	153.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.167.510,02C	11.525.508,79C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.167.510,02C	11.525.508,79C


Empresa: **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP**
 C.N.P.J.: 04.441.785/0001-99
 Insc. Junta Comercial: 25200372476 Data: 14/05/2001
 Endereço: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10, ANDAR 1, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP 58870-000
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

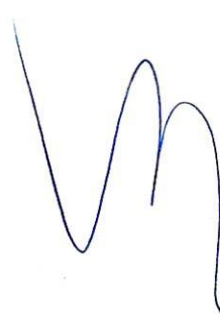
Folha: 0053
 Número livro: 0013

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	31/12/2022	31/12/2021
551	2.3.5.01.005	LUCRO DO PERÍODO	11.525.508,79C	11.369.832,44C
552	2.3.5.01.006	PREJUÍZO DO PERÍODO	0,00	155.676,35C
			357.998,77D	0,00


 AMARILDO SUASSUNA MARTINS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 343.679.264-00


 ALEXANDRE ALVES DANTAS
 Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307
 CPF: 873.534.314-15



50 #

Empresa: **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP**
 C.N.P.J.: 04.441.785/0001-99
 Insc. Junta Comercial: 25200372476 Data: 14/05/2001
 Endereço: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10, ANDAR 1, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP 58870-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0054
 Número livro: 0013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	Total	2021	Total
RECEITA BRUTA				
SERVIÇOS PRESTADOS	2.530.238,41	<u>2.530.238,41</u>	3.959.719,86	<u>3.959.719,86</u>
DEDUÇÕES				
(-) ISS	(81.431,33)		(87.663,83)	
(-) COFINS	(39.666,17)		(30.667,48)	
(-) PIS	(8.618,62)	<u>(129.716,12)</u>	(6.704,94)	<u>(125.036,25)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>2.400.522,29</u>		<u>3.834.683,61</u>
LUCRO BRUTO		<u>2.400.522,29</u>		<u>3.834.683,61</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(2.705.430,48)</u>		<u>(3.648.865,74)</u>
DES PESSOAL				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(928.793,82)		(1.120.354,15)	
PRÓ-LABORE	(29.088,00)		(26.400,00)	
13º SALÁRIO	(80.865,33)		(84.909,01)	
FÉRIAS	(112.686,41)		(138.907,65)	
INSS	(298.850,84)		(179.678,51)	
FGTS	(90.744,12)		(103.139,86)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(17.807,61)	<u>(1.558.836,13)</u>	(67.949,39)	<u>(1.721.338,57)</u>
DES PESS GERAIS				
DEPRECIAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00		(140,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(23.214,17)		(23.366,66)	
TELEFONE	(5.761,50)		(6.154,00)	
DES PESS COM ADVOCATÍCIOS	(36.240,00)		(45.016,98)	
DES PESS COM REFEIÇÕES	0,00		(20.250,00)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(23.400,00)		(20.800,00)	
INTERNET	(4.920,00)		(4.800,00)	
USO E CONSUMO	(457.289,79)		(1.010.445,53)	
DES PESS COM COMBUSTÍVEIS	(580.163,89)		(781.554,00)	
ALUGUEL	(15.605,00)	<u>(1.146.594,35)</u>	(15.000,00)	<u>(1.927.527,17)</u>
DES PESS FINANCEIRAS				
JUROS DE MORA	(113,00)		(8.598,40)	
MULTAS DE MORA	(4.703,33)		(4.740,05)	
TARIFA BANCARIA	(3.533,23)	<u>(8.349,56)</u>	(379,00)	<u>(13.717,45)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(313.257,75)</u>		<u>172.100,42</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(313.257,75)</u>		<u>172.100,42</u>
PROVISÕES PARA IR E CSL				
IR TRIMESTRAL	(17.414,45)		(5.732,09)	
CSLL TRIMESTRAL	(27.326,57)	<u>(44.741,02)</u>	(10.691,98)	<u>(16.424,07)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(357.998,77)</u>		<u>155.676,35</u>

AMARILDO SUASSUNA MARTINS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 343.679.264-00

ALEXANDRE ALVES DANTAS
 Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307
 CPF: 873.534.314-15

514

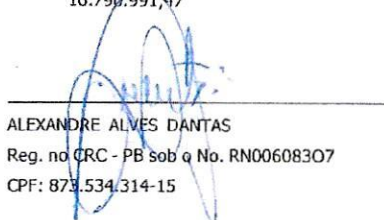
Empresa: **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP**
Inscrição: 04.441.785/0001-99
Endereço: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10, ANDAR 1, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP 58870-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 25200372476 Data: 14/05/2001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

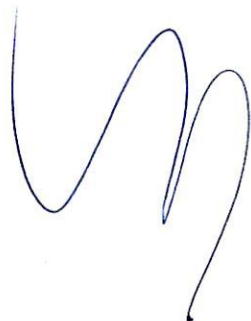
Coeficiente	Fórmula	2022 Valor	Resultado	2021 Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	16.543.565,71 + 247.425,76	4,63	16.501.007,82 + 125.114,41	5,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.598.468,59 + 1.025.012,86		2.043.278,02 + 1.057.335,42	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	16.543.565,71	6,37	16.501.007,82	8,08
	Passivo Circulante	2.598.468,59		2.043.278,02	
Índice de Solvência Geral	Ativo	16.790.991,47	4,63	16.626.122,23	5,36
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.598.468,59 + 1.025.012,86		2.043.278,02 + 1.057.335,42	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.598.468,59 + 1.025.012,86	0,22	2.043.278,02 + 1.057.335,42	0,19
	Passivo Total	16.790.991,47		16.626.122,23	



AMARILDO SUASSUNA MARTINS
S. ADMINISTRADOR
CPF: 343.679.264-00



ALEXANDRE ALVES DANTAS
Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307
CPF: 873.534.314-15



Empresa: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP

Folha:

C.N.P.J.: 04.441.785/0001-99

Número livro:

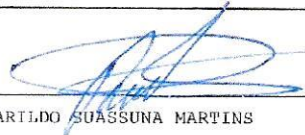
Endereço: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10, ANDAR 1, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP 58870-000

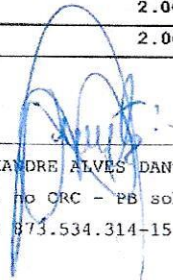
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

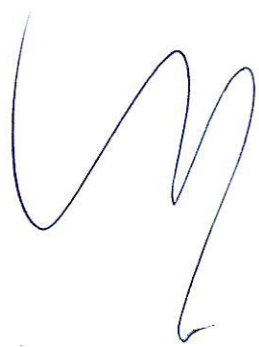
Insc. Junta Comercial: 25200372476 Data: 14/05/2001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	Total
	Capital Social	
Saldo em 31/12/2021	2.000.000,00	2.000.000,00
Saldo em 31/12/2022	2.000.000,00	2.000.000,00


 AMARELLO SUASSUNA MARTINS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 343.679.264-00


 ALEXANDRE ALVES DANTAS
 Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307
 CPF: 873.534.314-15





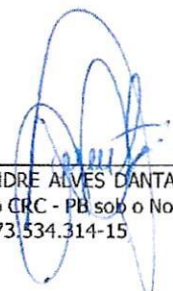
Empresa: **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP**
 C.N.P.J.: 04.441.785/0001-99
 Endereço: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10, ANDAR 1, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP 58870-000
 Insc. Junta Comercial: 25200372476 Data: 14/05/2001
 Realizado em 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

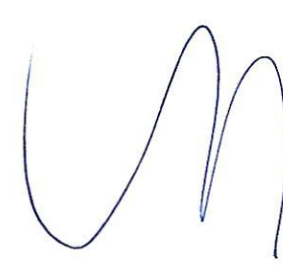
Discriminação	Valor	
	2022	2021
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	11.525.508,79	11.369.832,44
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	155.676,35
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	(357.998,77)	0,00
TOTAL	11.167.510,02	11.525.508,79
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.167.510,02	11.525.508,79



AMARILDO SUASSUNA MARTINS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 343.679.264-00



ALEXANDRE ALVES DANTAS
 Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307
 CPF: 873.534.314-15



54 A

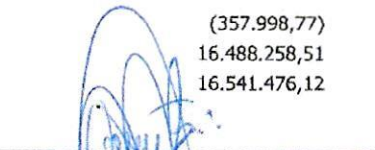
Empresa: **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP**
 C.N.P.J.: 04.441.785/0001-99
 Endereço: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10, ANDAR 1, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP 58870-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022 Insc. Junta Comercial: 25200372476 Data: 14/05/2001

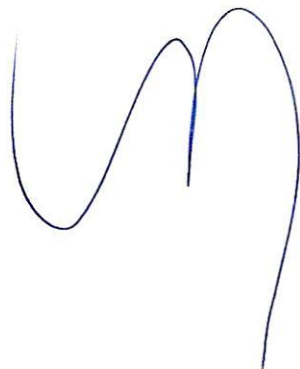
Folha: 0030
 Número livro: 0013

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	(357.998,77)	155.676,35
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(357.998,77)	155.676,35
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(357.998,77)	155.676,35
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(357.998,77)	155.676,35
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(357.998,77)	155.676,35
Aumento nas Disponibilidades	(357.998,77)	155.676,35
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	16.488.258,51	15.843.536,19
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	16.541.476,12	16.488.258,51


 AMARILDO SUASSUNA MARTINS
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 343.679.264-00


 ALEXANDRE ALVES DANTAS
 Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307
 CPF: 873.534.314-15





NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP é uma sociedade empresaria limitada, com sede e foro na cidade de RIACHO DOS CAVALOS-PB, tendo como principal atividade econômica da empresa COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, com início de atividades em 14/05/2001.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Regime Tributário

Durante esse exercício a empresa é optante pelo Lucro Presumido e contabiliza os seus encargos e obrigações pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL


O capital social é de R\$ 2.000.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

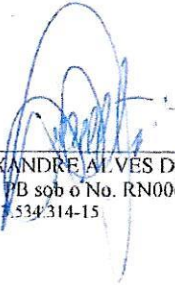
AMARILDO SUASSUNA MARTINS – participação percentual 92,35%

MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA – participação percentual 7,65%

6) QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO RELEVANTE PARA A ADEQUADA COMPREENSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Declara-se a inexistência de fatos ocorridos durante a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.


AMARILDO SUASSUNA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 343.679.264-00


ALEXANDRE ALVES DANTAS
Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307
CPF: 877.534.314-15

368

Empresa: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP
CNPJ: 04.441.785/0001-99

Folha: 0060
Número livro: 0013

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

À

RIACHO DOS CAVALOS, 31/12/2022

CONTECCR ASSISTENCIA CONTABIL, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - ME
CRC n.º RN00608307
Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO, nº 586, CENTRO, CEP nº 58884-000
CATOLE DO ROCHA, PB

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP, CNPJ 04.441.785/0001-99, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:


- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,


AMARILDO SUASSUNA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 343.679.264-00

574



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEXANDRE ALVES DANTAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº RN00608307, inscrito no CPF nº 87353431415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
87353431415	RN00608307	ALEXANDRE ALVES DANTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023 08:46 SOB Nº 20233136592.
PROTOCOLO: 233136592 DE 09/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303333337. CNPJ DA SEDE: 04441785000199.
NIRE: 25200372476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2023.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALEXANDRE ALVES DANTAS, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº RN006083O7, inscrito no CPF nº 87353431415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
87353431415	RN006083O7	ALEXANDRE ALVES DANTAS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/03/2023 15:12 SOB Nº 20233136401.
PROTOCOLO: 233136401 DE 23/02/2023. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 08/03/2023
redesim.pb.gov.br

Livro Diário

Número: 13 Folha: 1

Contém este livro 61 folhas numeradas do No. 1 ao 61 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP

Ramo: Coletas de resíduos não-perigosos.

Endereço: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10

Complemento: ANDAR 1

Bairro: CENTRO

Município: RIACHO DOS CAVALOS

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 04.441.785/0001-99

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25200372476 Data registro: 14/05/2001

Inscrição Municipal.....:

RIACHO DOS CAVALOS, 01/01/2022

AMARILDO SUASSUNA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 343.679.264-00

ALEXANDRE ALVES DANTAS
Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307
CPF: 873.534.314-15

Livro Diário

Número: 13 Folha: 61

Contém este livro 61 folhas numeradas do No. 1 ao 61 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP

Ramo: Coletas de resíduos não-perigosos.

Endereço: Rua 28 DE DEZEMBRO, 10

Complemento: ANDAR 1

Bairro: CENTRO

Município: RIACHO DOS CAVALOS

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 04.441.785/0001-99

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25200372476 Data registro: 14/05/2001

Inscrição Municipal.....:

RIACHO DOS CAVALOS, 31/12/2022

AMARILDO SUASSUNA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 343.679.264-00

ALEXANDRE ALVES DANTAS
Reg. no CRC - PB sob o No. RN00608307
CPF: 873.534.314-15



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12303156877 em 08/03/2023, protocolo 233136401. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP
Número de Registro:	25200372476
CNPJ:	04441785000199
Município:	Riacho dos Cavalos

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
87353431415	ALEXANDRE ALVES DANTAS	PBRN00608307



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/03/2023 15:12 SOB Nº 20233136401.
PROTOCOLO: 233136401 DE 23/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12303156877. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

PEDRO ROGERIO DE MELO LOURENÇO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 08/03/2023
redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA: CONTADOR Nº de Registro: RN-000983-07-T-PE
 Nome: ALEXANDRE KLYSS DANTAS
 Função: ENCOQUE ALVES DE ROCHA
 MARIA DANTAS FILHA
 Assinatura do Profissional: [Signature]



Nome Completo: ALEXANDRE KLYSS DANTAS
 Matrícula: 00481074 CATEGORIA: CONTADOR
 OPIÇÃO: CPF: 873.834.214-15 Nº: 1.836.445.587-19
 TÍTULO: TÍTULO: CONTADOR EM EXERCÍCIO DE PROFISSIONAL
 Nome do Órgão Emissor: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO BRASIL
 Esta carteira tem validade como documento de identidade nos termos do art. 13 do Decreto-Lei nº 9.228/62, de art. 1º da Lei nº 6.208/72.

DATA DE EMISSÃO: 22/10/17

Assinatura do Profissional: [Signature]

Assinatura do Presidente do CRB

VALIDA EM TODOS OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

[Handwritten mark]



[Handwritten initials]



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Documento Pessoal** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **648e13ea86ce05e2ef9148bc81e1a9c3b38ffed8cfeca10fbac58c48f92689ab** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **142556** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CARTEIRA DO CONTADOR**", cujo assunto é descrito como "**CARTEIRA DO CONTADOR**", faz prova de que em **16/06/2023 11:07:35**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/06/2023 11:08:45** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf068a7233c22b40394555133653850ce2a2d76c7b48a35fa9810677ba7e4102a**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



64 #

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012023077500040670

Apólice No.: 056902023000207750006292000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 31/10/2023 até as 24 horas do dia 04/03/2024

NOTA: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br

DADOS DO SEGURADO

Nome : MUNICIPIO DE VICOSA

CPF/CNPJ : 08.158.198/0001-48

Endereço : RUA OZEAS PINTO, 40

Complemento : Não informado

Bairro : CENTRO

Cidade : Vicosá

Estado : RN

CEP : 59815000

A Companhia Excelsior de Seguros, a seguir denominada Seguradora, emite esta apólice com base nas declarações/informações contidas na proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo Proponente acima identificado, a seguir denominado Segurado, Estipulante ou Garantido, obrigando-se a indenizar e/ou reembolsar, as perdas e danos, ou reparações pecuniárias, decorrentes dos riscos assumidos, mediante o recebimento do prêmio abaixo, e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares.

DADOS DO TOMADOR

Nome : CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

CPF/CNPJ: 04.441.785/0001-99

Endereço : RUA 28 DE DEZEMBRO, 010

Complemento : ANDAR: 1;

Bairro : CENTRO

Cidade: Riacho dos Cavalos

Estado : PB

CEP : 58870000

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife – PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012023077500040670

Apólice No.: 056902023000207750006292000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 31/10/2023 até as 24 horas do dia 04/03/2024

OBJETO DE SEGURO - 1

MODALIDADE

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º002/2023 - TP/PMV TOMADA DE PREÇOS. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

COBERTURAS/VALOR DA GARANTIA - 1

Cobertura	Valor da Garantia	Início de Vigência	Fim da Vigência	Prêmio R\$
Licitante	<u>R\$ 6.188,53</u>	31/10/2023	04/03/2024	R\$ 170,00

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

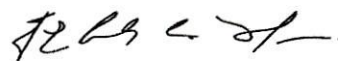
CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa



APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012023077500040670

Apólice No.: 056902023000207750006292000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 31/10/2023 até as 24 horas do dia 04/03/2024

DADOS DO(S) CORRETORES

Nome/Razão Social

LJ CONSULTORIA E CORRETAGEM EM SEGUROS EIRELI

Código Excelsior

20210601 015001000007750006292000000

Código SUSEP

202010601

CNPJ/CPF

34.593.580/0001-90

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902023000207750006292000000 emitido em 30/10/2023 - 08:16:02 -03:00
Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484
OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defenseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012023077500040670

Apólice No.: 056902023000207750006292000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 31/10/2023 até as 24 horas do dia 04/03/2024

Caro(a) Consumidor(a),

Conforme estabelece a Circular Susep nº 643/2021, as reclamações de consumidores dos mercados supervisionados pela Susep serão registradas no site: www.consumidor.gov.br.

LGPD - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Comprometida com os padrões de ética e integridade no atendimento a seus clientes, a Companhia Excelsior de Seguros, seguindo ao princípio da transparência contido no art. 6º, inciso VI da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), passa a prestar as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais dos titulares. Ainda em atendimento ao princípio da segurança, estipulado no inciso VII do art. 6º, da referida lei, declara que utiliza meios técnicos e administrativos aptos a garantir a segurança das informações dos dados pessoais tratados.

1. Os dados pessoais podem ser coletados através de simuladores de cálculos ou e-mails: pelos corretores de seguros; por fornecedores autorizados pela Excelsior, que podem utilizar recursos de bureaus de dados e de fontes públicas de informação; e, diretamente pela Excelsior.

1.1. Os dados serão coletados exclusivamente com a finalidade de reunir informações indispensáveis à realização dos procedimentos preliminares necessários à possível efetivação do contrato de seguro.

1.2. A Excelsior compromete-se a tratar os dados para as finalidades relativas à realização dos contratos de seguro, sempre em conformidade com a LGPD.

2. O tratamento de dados pessoais necessários à cotação/contratação de seus produtos ocorre: (a) em estrito cumprimento às obrigações legais e/ou regulatórias; (b) na execução de contratos ou procedimentos preliminares aos contratos; (c) no exercício regular de direitos, inclusive em contratos; (d) através de ferramentas de proteção ao crédito que cumpram a legislação vigente, em casos especiais; e, (e) em seu legítimo interesse, quando cabível.

3. Poderá haver compartilhamento de dados pessoais, interna ou externamente, quando cada finalidade de tratamento estiver associada a uma base legal prevista pela LGPD que autorize o respectivo tratamento de dados.

4. Os dados pessoais são armazenados conforme os prazos legais.

5. Caso o titular de dados pessoais deseje exercer algum de seus direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, este deverá entrar em contato diretamente com o(a) Encarregado(a) de Dados através do seguinte e-mail: dpo@excelsiorseguros.com.br.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

A Política de Privacidade está disponível no site: www.excelsiorseguros.com.br



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012023077500040670

Apólice No.: 056902023000207750006292000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 31/10/2023 até as 24 horas do dia 04/03/2024

É parte integrante e indispensável deste Seguro, a Conta Prêmio.

Para a validade deste contrato, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, no Rio de Janeiro, em 30 de Outubro de 2023.

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que, além do IOF indicado no Demonstrativo do Prêmio, incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep, e de 4% de COFINS, sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.

ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULAS PARTICULARES:

Para ausência de dúvidas, esta apólice contempla as condições de Inalienabilidade e Irrevogabilidade, bem como, de atualização financeira, as quais são solicitadas no Edital/Contrato descrito no Objeto desta apólice, em conformidade com o descrito nas Condições Gerais e Especiais desta apólice, ressaltando que os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

AVISOS IMPORTANTES

1. Aviso de sinistro: Através do e-mail sinistros@excelsiorseguros.com.br

2. Esta Apólice foi emitida de acordo com a Circular SUSEP Nº 662/2022 de 12/04/2022.

3. Esta Apólice assegura ao Tomador, perante o Segurado, a reparação pecuniária exclusivamente no caso do não cumprimento das obrigações descritas no OBJETO DO SEGURO, não abrangendo, por consequência, quaisquer outros riscos enquadráveis em outros ramos, modalidade ou tipos de seguros.

4. O prêmio desta Apólice está sendo cobrado com base na sua vigência, que corresponde à vigência do Contrato firmado entre o Tomador e o Segurado. Em caso de prorrogação de vigência e/ou alteração do Valor da Garantia, que resulte em aditivo ao Contrato, fica assegurado o direito desta Seguradora cobrar o prêmio relativo ao risco ampliado em sua vigência e/ou valor.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61



Anderson Fernandes Peixoto



João Carlos Canuto Inojosa

69/A

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012023077500040670

Apólice No.: 056902023000207750006292000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 31/10/2023 até as 24 horas do dia 04/03/2024

CONTA DO PRÊMIO

FRACIONAMENTO DO PRÊMIO (R\$)

Parcela	Valor	Vencimento	Forma de Pagamento
1	R\$ 170,00	31/10/2023	BOLETO

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 170,00 Adic.Frac.: R\$ 0,00 Custo Apólice: R\$ 0,00 IOF: R\$ 0,00 Total: R\$ 170,00

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Cod. SUSEP: 569-0

CNPJ: 33.054.826/0001-92

Endereço: Av. Marquês de Olinda, nº 175, Recife Antigo - Recife - PE. CEP 50030-000

Processo SUSEP No: 15414.637895/2022-61

Anderson Fernandes Peixoto

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902023000207750006292000000 emitido em 30/10/2023 - 08:16:02 -03:00
Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484
OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defenseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

CLÁUSULA 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
- 1.2 As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 1.3 O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- 1.4 Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 1.5 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 1.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 1.7 Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 1.8 Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 1.9 O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

CLÁUSULA 2 - OBJETO DO SEGURO

- 2.1. Este contrato de seguro destina-se a garantir o objeto principal contra o risco de inadimplemento, pelo tomador, das obrigações garantidas.
 - 2.1.1 Na hipótese do seguro garantia não garantir todas as obrigações do objeto principal, deverá destacar esta informação tanto na proposta como na apólice, além de descrever, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.
 - 2.2. A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 12 – “INDENIZAÇÃO”, caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2.3. A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2.4. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

CLÁUSULA 3 - DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

3.1 APÓLICE - documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas para o contrato de Seguro Garantia.

3.2 CARÊNCIA - Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

3.3 CONDIÇÕES CONTRATUAIS - conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

3.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS - conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Contratuais.

3.5 CONDIÇÕES PARTICULARES - conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Contratuais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

3.6 DOCUMENTOS CONTRATUAIS - a apólice, o certificado individual e o endosso, emitidos pela seguradora.

3.7 DOWNLOAD - Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

3.8 ENDOSSO - documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

3.9 EXPECTATIVA DE SINISTRO - fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

3.10 FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO - É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a

Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice.

3.11 INDENIZAÇÃO - pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3.12 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

3.13 MODALIDADE - conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

3.14 OBJETO PRINCIPAL - relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

3.15 OBRIGAÇÃO GARANTIDA - obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

3.16 PRÊMIO - importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

3.17 PRÊMIO ÚNICO - valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

3.18 PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO - procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

3.19 PROPOSTA DE SEGURO - documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

3.20 RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO - documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

3.21 SEGURADO - credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

3.22 SEGURADORA - a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

3.23 SEGURO GARANTIA - seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

3.24 SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

3.25 SINISTRO - inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

738

3.26 TOMADOR - devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

3.27 VALOR DA GARANTIA - valor máximo garantido pela apólice

3.28 VIGÊNCIA - intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

CLÁUSULA 4 - ACEITAÇÃO

4.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

4.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

4.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao tomador.

CLÁUSULA 5 - VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

5.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal

CLÁUSULA 6 - ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

6.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.3.1 A falta de comunicação da(s) alteração(ões) no objeto principal à seguradora, ou sua comunicação em desacordo com os critérios previamente estabelecidos nas condições contratuais do seguro, poderá gerar a perda de direito ao segurado caso agrave o risco e

75 A

concomitantemente, tenha relação com o sinistro, ou, esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica,

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

7.1 Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um objeto principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no objeto principal para a vigência da obrigação garantia, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

7.1.1 Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 7.2 e 7.3 dessa cláusula.

7.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

7.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 7.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 7.5.

7.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

7.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

7.5 Para fins do item 7.4, a seguradora deverá:

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado;

II - assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice; e

III - comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

7.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

CLÁUSULA 8 - FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

8.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquia/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na Apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

CLÁUSULA 9 - BENEFICIÁRIO

9.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

CLÁUSULA 10 - PRÊMIO DO SEGURO

10.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

10.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 6.1 e 6.4 da cláusula 6 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

10.2.1. O não pagamento pelo tomador, na data fixada de qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

10.3 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

10.4 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

10.5 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

CLÁUSULA 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

11.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

11.1.1 Quando previsto nas condições contratuais do seguro a obrigatoriedade de comunicação da expectativa de sinistro à seguradora, a falta de comunicação ou realizada em desacordo aos critérios estabelecidos nas condições contratuais, somente poderá gerar perda de direito ao segurado caso configure agravamento do risco e impeça a seguradora de adotar as medidas previstas nas alíneas II e II do item 4.8 da cláusula 4 - ACEITAÇÃO, destas Condições Contratuais.

11.2. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

11.2.1. A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

11.2.2. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 11.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

11.3. Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

11.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

11.4.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

11.5. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 21 – PRESCRIÇÃO destas Condições Contratuais;

11.6. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 12.2.1 da Cláusula – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

CLÁUSULA 12 - INDENIZAÇÃO

12.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

12.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

12.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

12.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

12.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 12.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

12.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

12.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

12.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

CLÁUSULA 13 - ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

13.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 12 - INDENIZAÇÃO destas Condições Contratuais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

13.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13.4. A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

CLÁUSULA 14 - SUB-ROGAÇÃO

14.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

14.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

CLÁUSULA 15 - CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CLÁUSULA 16 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

CLÁUSULA 17 - PERDA DE DIREITOS

17.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

17.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas nas condições contratuais do seguro, considera-se riscos excluídos para o presente seguro:

I - a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

CLÁUSULA 18 - EXTINÇÃO DA GARANTIA

18.1 A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 11.4 e 11.5 da cláusula 11 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Contratuais:

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;

II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término de vigência da apólice.

18.2 A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18.3 Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 18.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 19 - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

19.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

19.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual	Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual
15 dias	13%	195 dias	73%
30 dias	20%	210 dias	75%
45 dias	27%	225 dias	78%
60 dias	30%	240 dias	80%
75 dias	37%	255 dias	83%
90 dias	40%	270 dias	85%
105 dias	46%	285 dias	88%
120 dias	50%	300 dias	90%
135 dias	56%	315 dias	93%
150 dias	60%	330 dias	95%
165 dias	66%	345 dias	98%
180 dias	70%	365 dias	100%

19.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

CLÁUSULA 20 - CONTROVÉRSIAS

20.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

20.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

19.1.3. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

19.1.4. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

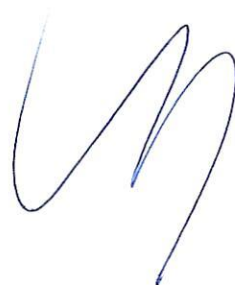
CLÁUSULA 21 - PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CLÁUSULA 22 - FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste, ou do beneficiário, conforme o caso.

Companhia Excelsior de Seguros



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**

1 – OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o objeto principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2 – DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3 – VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do objeto principal.

4 – RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o objeto principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 11.4.1. da cláusula 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO das Condições Contratuais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5 – INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação nos termos do objeto principal ou sua legislação específica, observado as disposições da cláusula 12 –

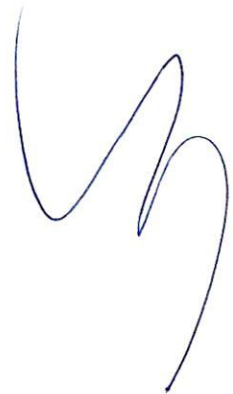


INDENIZAÇÃO das Condições Contratuais, e a descrição de critérios e métodos do cálculo do valor da indenização descrita na apólice.

6 - RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros



**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que Companhia Excelsior de Seguros, CNPJ 33054826000192, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 15102, publicado(a) no D.O.U. de 01/04/1944, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

CR05690_30102023_091239_823

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2023.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a Companhia Excelsior de Seguros, com sede na cidade Recife, CNPJ 33054826000192, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANDERSON FERNANDES PEIXOTO	Diretor
JOÃO CARLOS CANUTO INOJOSA	Diretor
TIAGO DE PETRIBU ARAÚJO	Diretor

Código da Certidão: **CA05690_30102023_091255_867**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 193492/2023

Emissão: 31/08/2023

Validade: 27/02/2024

Chave: ZaCxa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

CNPJ: 04.441.785/0001-99

Registro: 0000339434

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.000.000,00

Data do Capital: 07/04/2017

Faixa: 5

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE OPERAÇÕES E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; TRANSPORTÉ ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE ANDAIMES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (CONF. INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, DE 07/04/2017) ***** OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA 28 DE DEZEMBRO, 010, 1º ANDAR, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS, PB, 58870000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 28/01/2010

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000005608PB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: EDIGLEISON FREITAS DA SILVA

Registro: 0617828474

CPF: 063.***.***-11

Data Início: 06/07/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 29/05/2028

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N218, DE 29 06 1973, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABIL TÉCNICO

Profissional: DIEGO DE BRITO OLIVEIRA

Registro: 0612463621

CPF: 022.***.***-47



90 A



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 193492/2023
Emissão: 31/08/2023
Validade: 27/02/2024
Chave: ZaCxa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Data Início: 17/12/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA

CPF: 395.***.***-87

Função: EMPRESÁRIO

Sócio: AMARILDO SUASSUNA MARTINS

CPF: 343.***.***-00

Função: EMPRESÁRIO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 187046/2023
Emissão: 03/04/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: bd914

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: EDIGLEISON FREITAS DA SILVA
Registro: 0617828474
CPF: 063.***.***-11
Endereço: *****

Tipo de Registro: Visto Profissional
Data Inicial: 27/05/2020
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 21666

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N218, DE 29 06 1973, DO CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE POTIGUAR
Data de Formação: 31/07/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP
Registro: 0000339434
CNPJ: 04.441.785/0001-99
Data Início: 07/04/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Terça-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quarta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Quinta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sexta-Feira: 08:00:00 às 12:00:00; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: Inclusão de Novo R.T. com comprovação de vínculo através de contrato, jornada de 20 horas/semana e remuneração de 6,0 salários mínimos mensais.



924



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 193481/2023

Emissão: 31/08/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: dDCBw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: DIEGO DE BRITO OLIVEIRA

Registro: 0612463621

CPF: 022.***-**-47

Endereço: *****

Tipo de Registro: Visto Profissional

Data Inicial: 04/12/2014

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 2252

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº218, DE 29/06/1973, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Data de Formação: 08/08/2013

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNIMAIS - FACULDADE EDUCAMAIIS

Data de Formação: 23/04/2022

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do evento ANUIDADE PARC. EM OUTRO CREA (Válido para Emissão de CRQ até Data Fim do evento). Data de fim do evento: 31/03/2024
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP

Registro: 0000339434

CNPJ: 04.441.785/0001-99

Data Início: 17/12/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CONTRATO 04 HORAS/DIA



Handwritten signature



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

190351/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **EDIGLEISON FREITAS DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDIGLEISON FREITAS DA SILVA**
Registro: **21666PB** RNP: **0617828474**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **PB20220490305** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/11/2022 Baixada em: 12/06/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Riachos dos Cavalos** CPF/CNPJ: **08.921.876/0001-82**
Endereço do contratante: RUA DOUTOR FRANCISCO CARNEIRO Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: RIACHO DOS CAVALOS UF: PB CEP: 58870000
Contrato: 00072/2022-CPL Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 924.917,14 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: RIACHO DOS CAVALOS UF: PB CEP: 58870000
Coordenadas Geográficas: -6.436917, -37.650917
Data de início: 10/10/2022 Conclusão efetiva: 10/12/2022
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: Prefeitura Municipal de Riachos dos Cavalos CPF/CNPJ: 08.921.876/0001-82

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 15 - EXECUÇÃO 8315.26 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1362 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL 15 - EXECUÇÃO 8315.26 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1474 - ASFÁLTICA 15 - EXECUÇÃO 8315.26 metro quadrado;**

Observações

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE RECAPEAMENTO ALFÁTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB-CONFORME PROJETO E PLANILHAS/TERMO DE REFERÊNCIA- CONTRATO DE REPASSE 1068.852-35/2018-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO PROGRAMA DO PLANEJAMENTO URBANO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 190351/2023
13/06/2023, 16:23
0dA8x

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0dA8x





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito e qualquer órgão de interesse, que o Serviços de **CONCLUSÃO DE RECAPEAMENTO ALFÁTICO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB-CONFORME PROJETO E PLANILHAS/TERMO DE REFERÊNCIA- CONTRATO DE REPASSE 1068.852-35/2018-MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO PROGRAMA DO PLANEJAMENTO URBANO**, foram executados conforme as exigências desta Prefeitura Municipal, sendo executora a empresa : **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA** inscrita no **CNPJ sob Nº 04.441.785/0001-99** e sendo o Engenheiro civil/ Responsável Técnico o Sr. **EDIGLEISON FREITAS DA SILVA** inscrito no **CREA SOB Nº 061782847-4**.

CONTRATO DE Nº: 00072/2022-CPL

ART DE EXECUÇÃO Nº.: PB20220490305

ART DE FISCALIZAÇÃO Nº.: PB20220490573

VALOR: R\$ - 924.917,14

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA – 10/10/2022 À 10/12/2022

ENCONTRA-SE EM ANEXO A PLANILHA DE QUANTITATIVOS.

RIACHO DOS CAVALOS 12 DE JUNHO DE 2023

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 190351/2023, emitida em 13/06/2023



Certidão nº 190351/2023
13/06/2023, 17:23

Chave de Impressão: 0dA8x

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2023 e contém 3 folhas





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. APROVADA
1	RECAPEAMENTO ASFALTICO		
1.1	RECAPEAMENTO DE VIAS		
1.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA SINAPI (73806/1)	M2	8.315,26
1.1.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019	M2	8.315,26
1.1.3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C AF_11/2019	M2	8.315,26
1.1.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	249,46
1.1.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019	M3	332,61
1.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - BDI = 15,28	TXKM	1.371,96
1.1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - BDI = 15,28	TXKM	1.371,96
1.1.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - BDI = 15,28	TXKM	59.286,48
1.1.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020 - BDI = 15,28	TXKM	81.422,52
1.2	SINALIZAÇÃO		
1.2.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA 2 ANOS DURAÇÃO	M2	60,56
1.2.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL EM AÇO Nº16 GALVANIZADO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA E SUPORTE EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø2"	UN	4,00
1.2.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D=0,80M	UN	1,00
1.2.4	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80M	UN	2,00

RIACHO DOS CAVALOS 12 DE JUNHO DE 2023

Francisco Eudes Vieira de Araújo
FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 027.356.024-78

Adelia Mabel P. Maia
ADELIA MABEL PEREIRA MAIA
ENGENHEIRA FISCAL DO MUNICÍPIO
CREA: 1117144/2019

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 190351/2023, emitida em 13/06/2023



Certidão nº 190351/2023
13/06/2023, 17:23
Chave de Impressão: 0dA8x

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2023 e contém 3 folhas



978

Diego Soares da Silva
Oficial Substituto
Riacho dos Cavalos-PB

41.636.370/0001-05
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO
DE NOTAS DE RIACHO DOS CAVALOS-PB
RUA 28 DE DEZEMBRO, Nº 20
CENTRO - CEP.: 58870-000
RIACHO DOS CAVALOS-PB



CARTÓRIO RIACHO DOS CAVALOS
Rua 28 de Dezembro - 20 - Centro
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
FRANCISCO EUGENIO VIEIRA DE ARAUJO
Riacho dos Cavalos/PB 12/06/2023
Em testemunho da verdade Dou fé.
Substituto DIEGO SOARES DA SILVA
Seio Digital: 40.04855-772P
Confira em <https://seio digital.tiob.jus.br>
Emo: R\$11,28 Parcela: R\$1,56
Fep: R\$ 2,08 MP R\$0,18

Diego Soares da Silva
Oficial Substituto
Riacho dos Cavalos-PB



CARTÓRIO RIACHO DOS CAVALOS
Rua 28 de Dezembro - 20 - Centro
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
ADELIA MABEL PEREIRA MAIA
Riacho dos Cavalos/PB 12/06/2023
Em testemunho da verdade Dou fé.
Substituto DIEGO SOARES DA SILVA
Seio Digital: 40.04855-723P
Confira em <https://seio digital.tiob.jus.br>
Emo: R\$11,28 Parcela: R\$1,56
Fep: R\$ 2,08 MP R\$0,18

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 190351/2023, emitida em 13/06/2023



[Handwritten signature]

Certidão nº 190351/2023
13/06/2023, 17:23
Chave de Impressão: 0dA8x

O documento neste ato registrado foi emitido em 13/06/2023 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

209060/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **DIEGO DE BRITO OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIEGO DE BRITO OLIVEIRA**
Registro: **0612463621CE** RNP: **0612463621**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **CE20190582782** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **16/12/2019** Baixada em: **21/01/2020**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **DIEGO DE BRITO OLIVEIRA - ME**

Contratante: **SUNORD ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** CPF/CNPJ: **27.125.016/0001-87**
Endereço do contratante: **RUA DR. DALTRO HOLANDA** Nº: **1070**
Complemento: **Bairro: GUANABARA**
Cidade: **RUSSAS** UF: **CE** CEP: **62900000**
Contrato: **008/2019** Celebrado em: **12/08/2019**
Valor do contrato: **R\$ 1.930.331,92** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **AVENIDA DEPUTADO PAULINO ROCHA** Nº: **1235**
Complemento: **LOTEAMENTO GOLDEN PARK** Bairro: **JABUTI**
Cidade: **ITAITINGA** UF: **CE** CEP: **61880000**
Data de início: **14/08/2019** Conclusão efetiva: **24/01/2020**
Finalidade: **Infraestrutura**
Proprietário: **SUNORD ENGENHARIA E COMERCIO LTDA** CPF/CNPJ: **27.125.016/0001-87**

Atividade Técnica: **17 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 20000.00 METRO QUADRADO; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.10 - TRAVESSIA 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE; 17 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA 49 - Execução de obra 1.00 UNIDADE;**

Observações

AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO GOLDEN PARK

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 209060/2020
11/03/2020, 13:03
a6864

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a6864





ATESTADO TÉCNICO

Eu **YURI FERNANDES BEZERRA**, Engenheiro civil, RPN :0612817903 Registro : 52713-D /CE. Atesto para os devidos fins, conforme ART de laudo técnico Nº **CEZ0200596124** que a Empresa **DE BRITO ENGENHARIA**, com sede na TV TRO SOUZINHO, 1320, BEIRA-RIO BATURITÉ-CE; CEP 62760-000 CNPJ: 31.625.590/0001-71; EMAIL: diego@debritoengenharia.com.br; tel: (85) 3337-1316, tendo como responsável técnico o Sr. **DIEGO DE BRITO OLIVEIRA**, inscrito no CREA -CE com registro nº51998-D, executou e concluiu, conforme a ART de Execução Nº CE20190582782, a obra referida abaixo no período de 15/08/2019 a 14/01/2020.

- AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO GOLDEM PARQUE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

Para que produza efeito, firmo o presente atestado, conforme quantitativos apresentados abaixo.

QUANTITATIVOS DA OBRA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0 ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
1.01	RESERVATÓRIO ELEVADO CAPACIDADE DE 25M³, FUSTE 10M, GUARDA CORPO, PARA RAIOS INCLUSOS, PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	UND	1
1.02	ESCAVAÇÃO MECANIZADA VALA, SOLO QUALQUER CATEGORIA, EXCETO ROCHA, ATÉ 2,0m	M3	200
1.03	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE (emp 25%)	M3	56
1.04	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE 12,0m³, DMT = 10,0km	M3	56
1.05	APILOAMENTO DE VALAS C/ MALHO 30KG	M2	120
1.06	COLCHÃO DE AREIA GROSSA	M3	26
1.07	ASSENTAMENTO DE TUBO PBA 32mm, INCLUSIVE CONEXÕES	M	980
1.08	ASSENTAMENTO DE TUBO PBA 50mm, INCLUSIVE CONEXÕES	M	250
1.09	ASSENTAMENTO DE TUBO PBA 75mm, INCLUSIVE CONEXÕES	M	250
1.10	ASSENTAMENTO DE TUBO PBA 100mm, INCLUSIVE CONEXÕES	M	100
1.11	ASSENTAMENTO DE TUBO DeFoFo 150mm, INCLUSIVE CONEXÕES	M	200

SUNORD ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 27.125.016/0001-87
 RUA GORIANO ALBUQUERQUE, 380 - SL 1 - FORTALEZA - CE CEP 60130-180
 FONE: +55 85 9 9659-2752
www.sunordengenharia.com.br

Página 1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 209060/2020, emitida em 11/03/2020



Certidão nº 209060/2020
17/06/2020, 06:27
Chave de Impressão: a6864

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/03/2020 e contém 3 folhas



1.12	ASSENTAMENTO DE TUBO DeFoFo 200mm, INCLUSIVE CONEXÕES	M	130
1.13	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA C/ CONTROLE. MATERIAL DA VALA	M3	260
2.00	DRENAGEM		
2.01	ESCAVAÇÃO MECANIZADA VALA, SOLO QUALQUER CATEGORIA, EXCETO ROCHA, ATÉ 2.00m	m³	1600
2.02	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	m³	1600
2.03	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE 12M3, DMT = 0,5km	m³	1600
2.04	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE. MATERIAL DA VALA	m³	900
2.05	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS C/ MALHO 30KG (Vala Fundo Bueiro)	m²	900
2.06	ESGOTAMENTO C/ BOMBA ELÉTRICA DE IMERSÃO 1KW ATÉ 8M DE PROFUNDIDADE	m³	1290
2.07	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO <i>fek</i> 20 MPa p/BSCC S= [0,60mx0,60m] INCL LANÇAMENTO [Segmento sob Pedra Tosca]	m³	120
2.08	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO <i>fek</i> 20 MPa p/BSCC S= [0,60mx0,60m] INCL LANÇAMENTO] SEÇÃO 100X80 CM C=120M	m³	120
2.09	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO <i>fek</i> 20 MPa p/BSCC S= [0,60mx0,60m] INCL LANÇAMENTO] SEÇÃO 150X80 CM - C=80M	m³	192
2.10	CONCRETO ESTRUTURAL P/ VIBRAÇÃO <i>fek</i> 30MPa [P /REGULARIZAÇÃO] SEÇÃO 200X80 CM C=50M	m³	403.2
2.11	GALERIA TUBULAR D=40CM	M	100
2.12	GALERIA TUBULAR D=60CM	M	85
2.13	GALERIA TUBULAR D=80CM	M	48
2.14	GALERIA TUBULAR D=100CM	M	35
2.15	GALERIA TUBULAR D=120CM	M	20
2.16	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO	m³	120
2.17	DRENO CORRIDO DE AREIA GROSSA - 5XLaterais e Fundo do Bueiro - (S/ ESCAVAÇÃO)	m³	27,08
2.18	BARBACÃ EM TUBO PVC 50MM INCLUSIVE BIDIM E BRITA DE ENCHIMENTO p/BSCC [1,50mx1,00m] em CA.	Und	366
2.19	FUNGENBAND PARA JUNTA DE DILATAÇÃO, O-22, ATÉ 5MCA	M	80
2.20	CAIXA BOCA DE LOBO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, BARBACÃS E AREIA GROSSA	Und	53
2.21	POÇO DE VISITA p/GALERI CELULAR, completamente executado	Und	32
3.00	TERRAPLENAGEM		
3.01	SUB-BASE EM SOLO BRITA (c/40% DE BRITA)p/PAVIMENTO H8, CBR ≥ 30% GC= 100% DO P.I. Esp.: 0,15m	m³	5000

Página 2

SUNORD ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 27.125.016/0001-87
 RUA SORIANO ALBUQUERQUE, 330 - SL 1 - FORTALEZA - CE, CEP 60130-160
 FONE: +55 85 9 9659-2752
www.sunordengenharia.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 209060/2020, emitida em 11/03/2020



Certidão nº 209060/2020
 17/06/2020, 06:27

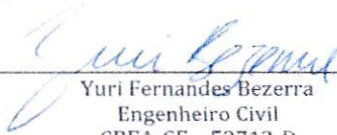
Chave de Impressão: a6864

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/03/2020 e contém 3 folhas



3.02	BASE EM SOLO BRITA (c/50% DE BRITA)p/PAVIMENTO H8. c/IG=0, CBR ≥ 80% EXP ≤ 0,5% GC= 100% DO P.I. Esp.: 0,20m	m²	4000
3.03	TRANSPORTE DE MATERIAL - SOLO BRITA p/BASE - y= 0,29X Y = 2,00t/m³ - DMT= 52,4km	T	12000
3.04	TRANSPORTE DE MATERIAL - SOLO BRITA p/BASE - y= 0,29X Y = 2,20t/m³ - DMT= 52,4km	T	11000
4.00	PAVIMENTAÇÃO		
4.01	PAVIMENTO POLIÉDRICO em PEDRA TOSCA [Nova Taxa de 40%], conjugada c/COLCHÃO EM PÓ DE PEDRA [Esp.: 0,15/m².]	m²	15000
4.02	REFORMA DE PAVIMENTO POLIÉDRICO em PEDRA TOSCA, conjugada c/COLCHÃO EM PÓ DE PEDRA [c/60% de Reaprovitamento] [Esp.: 0,15/m²]	m²	5000
4.03	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	m²	20000
4.04	PISO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO [PPC]INTERTRAVADO - Esp.: 0,08m [H8 - fck ≥ 40MPa], INCLUSIVE COXIM EM AREIA GROSSA Esp.: 0,05m E COMPACTAÇÃO	m²	14000
4.05	IMPRIMAÇÃO	m²	1000
4.06	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	20000
4.07	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ EXP=5CM	m³	20000
4.08	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD	m³	120
4.09	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO NOVO, VIBRADO p/VIAS URBANAS, [consumo mínimo de cimento no concreto ≥ 300kg/m³ → fck ≥ 25 MPa]	M	4857,14
4.1	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	m²	4650

Fortaleza, 21 de janeiro de 2020



Yuri Fernandes Bezerra
Engenheiro Civil
CREA-CE - 52713-D



Página 3

SUNORD ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.125.016/0001-87
RUA SORIANO ALBUQUERQUE, 350 - SL 1 - FORTALEZA - CE. CEP 80130-160
FONE: +55 85 9 9659-2762
www.sunordengenharia.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 209060/2020, emitida em 11/03/2020



Certidão nº 209060/2020
17/06/2020, 06:27

Chave de Impressão: a6864

O documento neste ato registrado foi emitido em 11/03/2020 e contém 3 folhas






CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

CONTRATO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho de Responsabilidade Técnica, na área de Administração, de um lado a empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.785/0001-99, com sede à Rua: 28 de Dezembro, Nº 10, 1º Andar, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS-PB, CEP nº 58.870-000, representada pelo sócio, Sr. Amarildo Suassuna Martins, CPF nº 343.679.264-00, adiante designada CONTRATANTE e o Sr. **Edigleison Freitas da Silva**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF nº 063.181.453-11, RG 2.002.010.245.879 SSPDS, registrado no CREA/CE, sob o nº 061782847-4, residente à Travessa da Paz, 1.270, Bl Alto, Várzea da Matriz, Aracati/CE, Cep.: 62.800-000, adiante designado CONTRATADO, Têm justas e acertadas as seguintes cláusulas e condições:

1. O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços profissionais de responsabilidade técnica na(s) área(s) privativas do Engenheiro Civil, limitando-se às áreas de atuação do CONTRATADO, desempenhando com zelo tais atividades;
2. A RESPONSABILIDADE TÉCNICA é indelegável e caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos e de assessoria segundo a resolução nº 447/00 CONFEA/CREA, de completa autonomia técnico científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas em Lei;
3. Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, a CONTRATANTE obriga-se a pagar, até o dia 05 (cinco) de cada mês, importância de 06 (seis) salários, reajustada com base no Salário Mínimo observando estabelecido em Lei Federal 4950-A/66, para uma jornada diária não superior a 04 horas,
4. Caberá à CONTRATANTE proporcionar ao CONTRATADO todas as condições técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, além do pagamento de despesas relativas ao bom desenvolvimento destas atividades;
5. O presente instrumento contratual terá que Ter uma das vias arquivadas no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA;
6. Quando da rescisão do presente Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a comunicar imediatamente, e por escrito, tais ambas as partes. As partes manifestar-se-ão quanto a não renovação do presente CONTRATO até 30 dias antes do seu encerramento;
7. O presente Contrato vigorará até o prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo,
8. As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei e ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si.





CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

9. As partes elegem o Foro da Cidade de João Pessoa-PB a fim de dirimir qualquer dúvida advinda do presente Contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 03 (Três) vias, diante das testemunhas abaixo arroladas.

Eduilson Freitas da Silva
Engenheiro Civil:

Germana Pedro de Almeida Silva
Testemunha: 110 206 374 - 63

[Signature]
Construtora:

Francisco Eugênio Pereira de Almeida
Testemunha: 379.707.443 - 15

Riacho dos Cavalos - PB, 27 de Agosto de 2018.

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CR 536078 VTIW1

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CR 536080

02

ANTONIO CARLOS JUNIOR
ATA FRESCA PARA AT-CE
381 9958-4292 / 3433-4292
MILIO SERNETE COM Selo de Autenticidade

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) *[Handwritten]*

Em toat. *[Handwritten]* da verdade

Mota Freixa-Arasá-CE *[Handwritten]*

CICERO PESSOA DA SILVA JUNIOR - TITULAR
MÁRCIA DE HOLANDA PEREIRA PESSOA - SUBSTITUTA
IKARO NILÇ DE HOLANDA P. PESSOA - ESCRIVENTE
CIRIO JOSÉ DE HOLANDA P. PESSOA - SUBSTITUTO
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

[Large handwritten signature]

104 A



Selo Digital: **AOE87682 - I306**
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Faint, illegible text]
26 05 2023
PPAUF

[Handwritten signature]

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAYULÉ DO ROCHA-PH**

CERTIDÃO

O presente título foi registrado no livro 34
Fls 18 e 19. Sob nº 21000 referente ao
Protocolo nº 10009 Fls 176 Livro 43 dou fé
Cayulé do Rocha 26 de 05 de 2023
Daniel Roberto da Silva
Oficial do 2º Ofício

[Handwritten: AOE87682 - I306]
Selo Digital
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten: 105 A]



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bb41136280ec3849094a83615effa027eb767dce66033585245dc767d596151e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **155519** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO EDIGLEISON REGISTRADO**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO EDIGLEISON REGISTRADO**", faz prova de que em **16/08/2023 09:59:47**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/08/2023 10:01:12** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6cee781fe6a3526f34848572e63eb5beea82ff993257ebc792e2ea4c5c642d8c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



CONFEA CREA

CREA-CE
Registro Crea Nº 337062

Nome: EDIGLEISON FREITAS DA SILVA

Data de Registro no Crea-CE: 13/08/2018

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

por amey
Presidente do Crea

Président do Crea
Presidente do Crea

Este é um Documento de Identidade em todo o território nacional e não tem validade, conforme o § 2º do art. 3º da Lei nº 5707 de 24.12.66 e Lei nº 8206 de 20.05.75.

CONFEA CREA

CREA-CE

Nome: EDIGLEISON FREITAS DA SILVA

Filiação: VERÔNICA FREITAS DA COSTA
EDIVALDO VIEIRA DA SILVA

Nascimento: 18/02/1995 **CPF:** 063.181.453-11 **Doc. de Identidade:** 2002010245R79 SSPDS **Nacionalidade:** BRASILEIRA

Naturalidade: APACATI-CE

Tipo Sang: **Título de Eleitor:** 087250850736 **PIS/PASEP:**

Edigleison Freitas da Silva
Assinatura do Profissional

S



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/06/2023 10:55:21 que o documento de hash (SHA-256) bea671690a3437d2321cc16aa63d2e3342b42dfea4301237f8adef15c0576fd3 foi validado em 16/06/2023 10:28:04 através da transação blockchain 0xbca39bdf27743f7915fb88e8ca30d64ae0aefc9256470e0bf294a3311e3fba0 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 142541)

107



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Documento Pessoal** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bea671690a3437d2321cc16aa63d2e3342b42dfea4301237f8adef15c0576fd3** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **142541** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CARTEIRA CREA EDIGLEISON**", cujo assunto é descrito como "**CARTEIRA CREA EDIGLEISON**", faz prova de que em **16/06/2023 10:27:52**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/06/2023 10:55:15** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xbca39bdf27743f7915fb88e8ca30d64ae0aecf9256470e0bf294a3311e3fba0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos, firmado entre a empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - ME**, sediada a Joaquim Vieira de Andrade, Nº 23 – Bairro: Centro, CEP 58.870-000, Riacho dos Cavalos - PB, inscrita no **CNPJ(MF)** sob o Nº **04.441.785/0001-99**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada sócio o Sr. **Amarildo Suassuna Martins**, inscrito no **CPF(MF)**, sob o Nº **343.679.264-00**, e de outro lado, o Sr. **Diego de Brito Oliveira**, brasileiro, solteiro, **Engenheiro Civil**, com registro no **CREA/CE** sob o Nº **51.998**, e **RNP** (Registro Nacional de Profissional), sob o Nº **061246362-1**, e inscrito **CPF(MF)**, no sob Nº **022.359.903-47**, residente e domiciliado a rua Joaquim Vieira de Andrade SN, Centro – CEP: **58.870-000**, Riacho dos Cavalos – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam celebra o presente Termo contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O objetivo do presente contrato é a Prestação de serviços técnicos de **Engenharia Civil**, pelo **CONTRATADO**, Assim como assumir a responsabilidade Técnica dos serviços que a contratante vier a executar a parti desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente a quantia equivalente a Seis (6) salários mínimos do país ate o dia 10 (dez) do mês seguinte, para cada período de um mês de serviços técnicos contratados, com carga horária nunca maior que 4 (horas) por dia.

CLAUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DE DURAÇÃO DE RECISÃO

O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado e, em caso de uma das partes julgarem necessário rescindir o contrato em pauta, poderá fazê-lo amigavelmente, independente da interpelação judicial ou extrajudicial e sem pagamento de qualquer multa, bastando para isto, uma comunicação escrita antecipada de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro comarca de Riacho dos Cavalos, no estado da Paraíba, para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Reconheço a(s) Firma(s) supra de
Amândeo Suassuna Martins
por semelhante dou fé.
Riacho dos Cavalos/PB 13 de 01 de 2015
Em Teste (afirmo) da verdade
Maria de Fátima Feitosa Vaz
OFICIALA

Riacho dos Cavalos, 09 de Dezembro de 2014

[Assinatura]
CONSTRUTORA SUASSUNA MARTINS
CNPJ: 04.441.785/0001-99
CONTRATANTE



SELO DIGITAL AAQJ9805-94DA
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



Diego de Brito Oliveira
DIEGO DE BRITO OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 51.998
CONTRATO

Reconheço a(s) Firma(s) supra de
Diego de Brito Oliveira
por semelhante dou fé.
Riacho dos Cavalos/PB 13 de 01 de 2015
Em Teste (afirmo) da verdade
Maria de Fátima Feitosa Vaz
OFICIALA

SELO DIGITAL AAQJ9806-546X
Consulte a autenticidade em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>

TESTEMUNHA: Milvia Graciele de Sousa

TESTEMUNHA: Waldmir Luiz Pereira



[Assinatura]



[Handwritten signature]

Cartório do 3º Ofício
Registro de Títulos e Documentos
Catolé do Rocha-PB
CERTIDÃO

O presente título foi registrado no livro B-8
fls. V/28 R/29 Sob nº 7-983 referente ao
Protocolo nº 9.715 Fls. V/29 livro A-3 do
Catolé do Rocha, 29 de 09 de 2017

Priscila Soares d Araújo

Oficial do Registro

Priscila Soares d Araújo
Escrivente



Digit: AF597806-POHJ
Consulte a autenticidade em
<https://seledigital.tpb.jus.br>

[Handwritten signature]



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a2f0d6242810f19071f28717d7d7284440cea750db3c94cac72d89c70d2d694c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **142535** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CONTRATO PS DIEGO REGISTRADO**", cujo assunto é descrito como "**CONTRATO PS DIEGO REGISTRADO**", faz prova de que em **16/06/2023 10:24:40**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/06/2023 10:51:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.


Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x547e5db11f853507ec00f11ed14c27d776083f3f099b360f56f1fe16779da288**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.




República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
061246362-1


Nome
 DIEGO DE BRITO OLIVEIRA





Filiação
 JOÃO FILCENNO DE OLIVEIRA
 MARIA LUCILEIDE DE BRITO OLIVEIRA

C.P.F. **Documento de Identidade** **Tipo Sang.**
 022.359.903-47 209699271127 SUPCE

Nascimento **Naturalidade** **UF** **Nacionalidade**
 22/08/1989 SÃO PAULO SP BRASILEIRA

Crea de Registro **Emissão** **Data de Registro**
 CREA-CE 13/12/2013 18/09/2013

Ass. Presidente **Registro no Crea**
 21998

Título Profissional
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
 Diego de Brito Oliveira

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (3º do art. 58 da Lei nº 5194 de 24/12/06 e Lei nº 8206 de 07/05/75)

S

13 A



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Documento Pessoal** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **77e8dcfd90a672d4ec4ef6a0ce8b9c2bd4ed0df01e8d28e5a1994c8283cec05c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **142537** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CARTEIRA CREA DIEGO**", cujo assunto é descrito como "**CARTEIRA CREA DIEGO**", faz prova de que em **16/06/2023 10:25:42**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/06/2023 10:52:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x1a7c8db234cfbb7ce155e96315ea03f4b5b9544c21b5f977cf8ca6e1511b7686**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-TP/PMV
DATA: 01/11/2023
HORAS: 14:00 HS

A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, com sede á Rua: 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar - Bairro: Centro - CEP: 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.441.785/0001-99**, por intermédio do seu **SÓCIO ADMINISTRADOR o Sr. AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **343.679.264-00**, e portador da Cédula de Identidade sob o nº **792.555 SSP/RN**. Vem mui respeitosamente declarar que:

A) Por ocasião da contratação, disporá das instalações de Canteiros, aparelhamento (maquinas e equipamentos) e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação e execução contratual:

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de outubro de 2023.

Const. Suassuna & Martins
CNPJ: 04.441.785/0001-99

Amarildo Suassuna Martins
Sócio Administrador
CPF: 343.679.264-00
RG: 792.555 SSP/RN

145 AA



CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO COM SERVIDOR/EMPREGADO PÚBLICO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-TP/PMV
DATA: 01/11/2023
HORAS: 14:00HS

A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, com sede á Rua: 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar - Bairro: Centro - CEP: 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.441.785/0001-99**, por intermédio do seu **SÓCIO ADMINISTRADOR o Sr. AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, inscrito no **CPF (MF)** sob o nº **343.679.264-00**, e portador da Cédula de Identidade sob o nº **792.555 SSP/RN**. Vem mui respeitosamente declarar:

A) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município acima citado, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação (Art. 18, XII, Lei 12.919/2023).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de outubro de 2023.

Const. Suassuna & Martins
CNPJ: 04.441.785/0001-99

Amarildo Suassuna Martins
Sócio Administrador
CPF: 343.679.264-00
RG: 792.555 SSP/RN

116



CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-TP/PMV
DATA:01/11/2023
HORÁRIO: 14:00HS

A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, com sede á Rua: 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar - Bairro: Centro - CEP: 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.441.785/0001-99**, por intermédio do seu representante legal o **SR: AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, que portador da **Carteira de Identidade nº. 792.555 SSP/RN** e do **CPF nº: 343.679.264-00** e do **RESPONSÁVEL TECNICO** o **Sr. EDIGLEISON FREITAS DA SILVA, Engenheiro Civil, RNP: Nº. 061782847-4, CPF: 063.181.453-11, Declaram**, abrir mão da visita técnica ao local da execução das obras, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a **Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Pelo que por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da lei.

Riacho dos Cavalos/PB, 30 de outubro de 2023.

Edigleison Freitas da Silva
Engenheiro Civil
RNP: 061782847-4

EDIGLEISON FREITAS DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP Nº. 061782847-4
CPF: 063.181.453-11

Const. Suassuna & Martins
CNPJ: 04.441.785/0001-99

Amarildo Suassuna Martins
Sócio Administrador
CPF: 343.679.264-00
RG: 792.555 SSP/RN

CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 450057, ENDEREÇO: RUA 28 DE DEZEMBRO, 10, 1º ANDAR, CENTRO, RIACHO DOS CAVALOS/PB, CEP.: 58.870-000, E-MAIL: suassunaemartins@gmail.com, TELEFONE PARA CONTATO: (83) 98150807



CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-TP/PMV
DATA: 01/11/2023
HORAS: 14:00 HS

A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, com sede á Rua: 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar - Bairro: Centro - CEP: 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.441.785/0001-99, por intermédio do seu **SÓCIO ADMINISTRADOR o Sr. AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 343.679.264-00, e portador da Cédula de Identidade sob o nº 792.555 SSP/RN. Vem mui respeitosamente declarar que:

A) Declaramos que a empresa fica localizada e sediada no endereço em anexo, conforme mapas, comprovante de endereço e fotografias.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de outubro de 2023.

Const. Suassuna & Martins
CNPJ: 04.441.785/0001-99

Amarildo Suassuna Martins
Sócio Administrador
CPF: 343.679.264-00
RG: 792.555 SSP/RN

Handwritten signature



R. Vinte e Oito de Dezembro, 10 - 1º. ANDAR

CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP
CNPJ: 04.441.785/0001-99



Imagens ©2023 Airbus, CNES / Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2023 50 m



R. Vinte e Oito de Dezembro, 10 - 1º. ANDAR



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para o
Compartilhar
smartphone



R. Vinte e Oito de Dezembro, 10 - 1º. ANDAR,
Riacho dos Cavalos - PB, 58870-000

Fotos



DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL DE ENERGIA
ELÉTRICA ELTRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 236, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.016.823-0

Classificação: MTC-CONVENÇIONAL BAIXA TENSÃO / B3 Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO
COMERCIAL/COMERCIAL
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp: 220 Lim. min.: 202 Lim. max.: 231
CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP

RUA 28 DE DEZEMBRO 10 - CENTRO
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 RUA (AG) 245
Roteiro: 13-0248-410-7380

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1449234-2
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008818637

CPF/CNPJ/RANI: 04.441.785/0001-99

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
FEV/2023	01/03/2023	R\$ 137,26



NOTA FISCAL Nº 8738897 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 22/02/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://nfeportal.svrs.rs.gov.br/nf3econsulta>
Chave de Acesso:
2523 0209 0951 8300 0140 6600 1008 7388 9720 4016 1619

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Exatidão de Uso do Sistema de Cálculo: Plan 12/2022 - R\$ 13,90
MÓDULO: O CLIENTE COMEÇA COM A PREVENÇÃO.
Letra confirmada.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	23/01/2023	22/02/2023	30	23/03/2023

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh		150	0,758960	113,84	3,48	113,84	18	20,49	0,599680
CONTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA			26,36	0,00	0,00	0	0,00		
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2023			0,26						
COMPENSAÇÃO POR INDICADOR - DIC 12/2022			-3,78						
MULTA 01/2023			1,43						
JURIS DE MODA 01/2023			0,40						
CUSTO EMISSÃO DE RESUNDA VIA 01/2023			3,69						
TOTAL:				137,26	3,48	113,84		20,49	

CONSUMO / kWh	Nº DIAS FVZ	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
FEV/23	33	PIS/PASEP	93,35	0,6671	0,62
MAR/23	28	COFINS	93,35	3,0729	2,86
ABR/23	31	ICMS	113,84	18,00	20,49
MAY/23	31				
JUN/23	30				
JUL/23	31				
AUG/23	31				
SET/23	30				
OUT/23	31				
NOV/23	30				
DEZ/23	31				
JAN/24	31				
Fev/24	30				

RESERVADO AO FISCO
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de Autorização

Métricas	Quantidade	Unidade	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo Mensal	Consumo kWh
00008818637	kWh	Total	5484	5634	1	150

Situação de Débitos	FATURAS EM ATRASO

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00014492342

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 16/03/2023

PAGADOR CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA EPP CNPJ/CPF: 04.441.785/0001-99
RUA 28 DE DEZEMBRO 10 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS / PB - CEP 58870000

Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32689260065311079	1449234-2023-02-8	01/03/2023	137,26	

BENEFICIÁRIO ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA 09.095.183/0001-40
BR230 KM 25, S N - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680

Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3

1 ANO
POR NOSSA
CONTA

PAGUE COM QR CODE DO PIX E CONCORRA A 1 ANO DE ENERGIA GRÁTIS

- Abra o app do seu banco.
- Selecione "PIX".
- Aponte a câmera para o QR Code.
- Confirme o pagamento.
- Cadastre-se em www.anedeconta.com.br





v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/06/2023 10:57:21 que o documento de hash (SHA-256) 984f07a6638b33d165ce5c03e2bd924b618426c3d9cee00890fc7c29ab6d1a88 foi validado em 16/06/2023 10:29:06 através da transação blockchain 0x8a9e1ef5107918f8524576c20da2f6d7ba47476269add39c623250b3f7aac80 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 142542)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Comprovante** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **984f07a6638b33d165ce5c03e2bd924b618426c3d9cee00890fc7c29ab6d1a88** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **142542** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**COMPROVANTE DE ENDEREÇO**", cujo assunto é descrito como "**COMPROVANTE DE ENDEREÇO**", faz prova de que em **16/06/2023 10:29:01**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/06/2023 10:56:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8a9e1ef5107918f8524576c20da2f6df7ba47476269add39c623250b3f7aac80**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Construtora Suassuna e Martins




Construtora Suassuna e Martins

123 #



Handwritten signature or mark.

124 #



**CONSTRUTORA
SUASSUNA & MARTINS**

DECLARAÇÕES

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-TP/PMV
DATA: 01/11/2023
HORAS: 14:00HS**

A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA – EPP**, com sede á Rua: 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar – Bairro: Centro – CEP: 58.870-000 – Riacho dos Cavalos-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.441.785/0001-99**, por intermédio do seu **SÓCIO ADMINISTRADOR o Sr. AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, inscrito no **CPF (MF)** sob o nº **343.679.264-00**, e portador da Cédula de Identidade sob o nº **792.555 SSP/RN**. Vem mui respeitosamente declarar que:

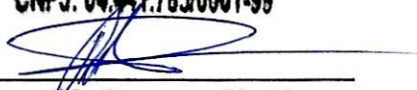
A) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município acima citado, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de outubro de 2023.

**Const. Suassuna & Martins
CNPJ: 04.441.785/0001-99**



**Amarildo Suassuna Martins
Sócio Administrador
CPF: 343.679.264-00
RG: 792.555 SSP/RN**





CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-TP/PMV
DATA: 01/11/2023
HORAS: 14:00HS

A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, com sede á Rua: 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar - Bairro: Centro - CEP: 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.441.785/0001-99**, por intermédio do seu **SÓCIO ADMINISTRADOR** o Sr. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, inscrito no **CPF (MF)** sob o nº **343.679.264-00**, e portador da Cédula de Identidade sob o nº **792.555 SSP/RN**. Vem mui respeitosamente declarar sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como em atendimento ao certame acima mencionado o seguinte:

A) Declaramos Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município acima citado, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha afetar as exigências contidas no edital, para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 inciso 2º da Lei nº. 8.666/93, pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente,

126




CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

Por ser verdade, firma a presente.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de outubro de 2023.

Const. Suassuna & Martins
CNPJ: 04.441.785/0001-99


Amarildo Suassuna Martins
Sócio Administrador
CPF: 343.679.264-00
RG: 792.555 SSP/RN

CONSTRUTORA
SUASSUNA & MARTINS





CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-TP/PMV
DATA: 01/11/2023
HORAS: 14:00HS

Prezados Senhores:


A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, com sede á Rua: 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar - Bairro: Centro - CEP: 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.441.785/0001-99**, por intermédio do seu SÓCIO ADMINISTRADOR o Sr. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, inscrito no **CPF (MF)** sob o nº **343.679.264-00**, e portador da Cédula de Identidade sob o nº **792.555 SSP/RN**. Para cumprimento do previsto no VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17/10/2002, Vem mui respeitosamente **DECLARAR**:

DECLARAMOS, Sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma. Alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Por ser verdade, firma a presente.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de outubro de 2023.

Const. Suassuna & Martins
CNPJ: 04.441.785/0001-99


Amarildo Suassuna Martins
Sócio Administrador
CPF: 343.679.264-00
RG: 792.555 SSP/RN

128

Paraíba

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/05/2001, NIRE: 25200372476, CNPJ: 04.441.785/0001-99, estabelecido(a) na RUA JOAQUIM VIEIRA DE ANDRADE, 027, Centro, Riacho dos Cavalos - Paraíba, CEP: 58870-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Riacho dos Cavalos - PB, 19/01/2015

Amarildo Suassuna Martins
AMARILDO SUASSUNA MARTINS
Sócio/Administrador

Maria Dolores Vieira Suassuna
MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA
Sócio

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Rodesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2015 16:13 SOB N°
20150035209.
PROTOCOLO: 150035209 DE 03/02/2015. NIRE: 25200372476.
CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 03/02/2015

1298



CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - (CPL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023-TP/PMV
DATA: 01/11/2023
HORAS: 14:00 HS

A Empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA - EPP**, com sede á Rua: 28 de Dezembro, Nº 10, 1º andar - Bairro: Centro - CEP: 58.870-000 - Riacho dos Cavalos-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.441.785/0001-99**, por intermédio do seu **SÓCIO ADMINISTRADOR** o Sr. **AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **343.679.264-00**, e portador da Cédula de Identidade sob o nº **792.555 SSP/RN**. Vem mui respeitosamente para fins do disposto declarar sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como em atendimento ao certame acima mencionado o seguinte:

(a) a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

1304



CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firma a presente.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de outubro de 2023.

Const. Suassuna & Martins
CNPJ: 04.441.785/0001-99

Amarildo Suassuna Martins
Sócio Administrador
CPF: 343.679.264-00
RG: 792.555 SSP/RN

13/10



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP		Protocolo: PBC2301640600			
NIRE : 25200372476 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25200372476	CNPJ 04.441.785/0001-99	Data de Ato Constitutivo 14/05/2001	Início de Atividade 14/05/2001		
Endereço Completo Rua 28 DE DEZEMBRO, Nº 010, ANDAR 1, CENTRO - Riacho dos Cavalos/PB - CEP 58870-000					
Objeto Social Coleta de resíduos não perigosos; obras de urbanização; obras de alvenaria; construção de edifícios; construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgotos; construção de rodovias e ferrovias; demolição de edifícios e outras estruturas; construção de instalações esportivas e recreativas; perfurações e sondagens; obras de fundação e terraplanagem; aluguel de equipamentos para transporte e elevação de cargas; preparação de terrenos; pintura para sinalização de pistas rodoviárias e aeroportos; construção de barragens e represas; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; locação de automóveis, máquinas e equipamentos e equipamentos agrícolas sem condutor ou operador; aluguel de andaimes; limpeza em prédios e em domicílios; atividades de limpeza não especificados anteriormente; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.					
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
AMARILDO SUASSUNA MARTINS	343.679.264-00	R\$ 1.847.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA DOLORES VIEIRA SUASSUNA	395.055.454-87	R\$ 153.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
AMARILDO SUASSUNA MARTINS	343.679.264-00	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
13/03/2023	20233136592	223 / 223 - BALANCO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2023, às 14:45:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **B.JLFGNM1**.



PBC2301640600

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

132 1 de 1



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: PBC2301640630
NIRE 25200372476 CNPJ 04.441.785/0001-99	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Endereço Completo Rua 28 DE DEZEMBRO, Nº 010, ANDAR 1, CENTRO - Riacho dos Cavalos/PB - CEP 58870-000	

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20233136592	13/03/2023	BALANÇO
223	20220073325	03/02/2022	BALANÇO
223	20210325810	03/05/2021	BALANÇO
223	20204003539	07/05/2020	BALANÇO
223	20190201550	15/04/2019	BALANÇO
223	20180340328	08/08/2018	BALANÇO
502	20180693808	07/08/2018	RECURSO AO PLENARIO
223	20180062794	23/02/2018	BALANÇO
002	20170133729	07/04/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170133729	07/04/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170028518	24/01/2017	BALANÇO
223	20160160405	15/03/2016	BALANÇO
002	20160011051	20/01/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150482965	12/11/2015	BALANÇO
502	20150509596	10/11/2015	RECURSO AO PLENARIO
002	20150361700	17/07/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20150456743	14/07/2015	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20150083777	26/02/2015	BALANÇO
002	20150035179	03/02/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20140316752	25/03/2014	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	20150035209	01/12/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20090342950	01/12/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
001	25200372476	14/05/2001	CONSTITUIÇÃO/CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/10/2023, às 14:47:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código TCA4WG1.



PBC2301640630

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

133 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2023 09:44:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**
CNPJ: **04.441.785/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

1344



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: **1424/2010** CPF/CNPJ: **04.441.785/0001-99**
Razão Social: **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA**
Nome Fantasia: *********
Endereço: **RUA 28 DE DEZEMBRO**
Número: **010** Complemento: **1º ANDAR**
Bairro: **CENTRO**
Atividade: **<< INDEFINIDO >>**
Classificação da Atividade:
COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

INÍCIO ATIV.: **14/05/2001**



EMITIDO: **02/01/2023** VALIDADE: **31/12/2023**

RIACHO DOS CAVALOS, 02 de janeiro de 2023

Antonio Andrade da Silva
Agente Administrativo
Mat. 424

Resp. Emissão

Roberto S. Farias de Andrade
de Administração

Chefe de Div. de Rendas

Ademi de Souza Leite
Tributária

Dir. Depto. Adm. Tributária

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/05/2023 09:00:37 que o documento de hash (SHA-256)
12e6f578be8519bba21ed7c26e376999f9a0f1b91ce97d1e30f83e6cac1489c4 foi validado em 18/05/2023 08:53:19 através da transação blockchain
0xe30aed04d1508459a61e996dbd33c2a59e11cb871ce2606a8d62d0a1ba2e8005 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 136486)



135A

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Alvará** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **12e6f578be8519bba21ed7c26e376999f9a0f1b91ce97d1e30f83e6cac1489c4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **136486** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARA 2023**", cujo assunto é descrito como "**ALVARA 2023**", faz prova de que em **18/05/2023 08:53:20**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/05/2023 09:00:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xe30aed04d1508459a61e996dbd33c2a59e11cb871ce2606a8d62d0a1ba2e8005**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signature

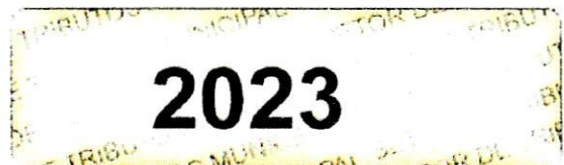


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SECRETARIA DE SAÚDE, SANEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO

ALVARÁ

LICENÇA SANITÁRIA

Inscrição: **1424/2010** CPF/CNPJ: **04.441.785/0001-99**
Razão Social: **CONSTRUTORA MARTINS E SUASSUNA- APP**
Nome Fantasia: *****
Endereço: **RUA 28 DE DEZEMBRO**
Número: **010** Complemento:
Bairro: **CNTRO**
Atividade: **CONSTRUÇÃO**
Classificação da Atividade:
COLETA DE RESIDUOS NÃO-PEROGOSOS



INÍCIO ATIV.: 14/01/2001

EMITIDO: 04/01/2021 **VALIDADE:** 05/01/2024

RIACHO DOS CAVALOS , 04 de Janeiro de 2023

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

COORDENADOR V.SANITÁRIA

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Alvará** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **280283d0aa7257bfff803309e344a8623fe98f397601594732f216665fe9912c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **136488** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**ALVARA SANITARIO 2023**", cujo assunto é descrito como "**ALVARA SANITARIO 2023**", faz prova de que em **18/05/2023 08:55:25**, o responsável **Construtora Suassuna & Martins Ltda (04.441.785/0001-99)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Construtora Suassuna & Martins Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/05/2023 08:56:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x155dbd9ded56250aa6f071c8636321f2df88f812edac3a7189f5fd2803d8c21c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

